SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

(01)

Fernanda

0763. 201784/45.

Ex 202/2014

INTERESSADO

Estrada de Ferro Central do Brasil

ASSUNTO: CÓDIGO

OUTROS DADOS

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	projeto acervo		/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

SEDAP/PR - IMPRESSO Nº 47

~~54326~~ 55326

(02)

PROTOCOLO

N.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL

.....

Mapa

AUTUAÇÃO	ANEXOS	DISTRIBUIÇÃO
		S. R. -
		Mapa -
		D. Clotilde
		J. T. -
Rua 12060/38		
317/VII/37		

192[illegible]

THESOURO NACIONAL

Directoria do Patrimonio Nacional

2ª SUBDIRECTORIA

17.290/37
149/Dez/37.

Aviso nº 19 de 26 de Janeiro de 1929.

Ministerio da Viação remettendo

escriptura definitiva, copia, em duplicata,

do termo provisorio firmado pelo Bis-

pado da Diamantina, de cessão de

um terreno afim de ser lavrada

a escriptura definitiva, na Directoria

do Patrimonio Nacional.

67.556|32

23.694|36

~~9380/930~~

24.694/926

33.149/30

JUL 8 1926

RENUMERADO

Ficha nº

Aguardar

Subd

ABR 1858

30

32

93.694/36

1920 G. 31

THESOURO NACIONAL

Directoria do Patrimonio Nacional

2ª. SUB-DIRECTORIA

Distribuição (05)

Sobre Director

Secretaria 26.7.30

2-8-30

2ª secção agg. Av.º n.º 19, de 26 de Janeiro de 1924, do Ministerio da Viação, remettendo varios docs. relativos á cessão feita pela Mitra Diocesana de Diamantina á E.F.C.B., afim de ser lavrada escriptura definitiva na D. do Patrimonio Nal.

Minas

F 33149-30

N.º de ordem 1110

Anno de 1930

Imp. Nacional —

192

THESOURO NACIONAL

Directoria do Patrimonio Nacional

SECRETARIA

Visado

Offo 3.783 Estado F. 6. 13.
21-10-937

7.290/37 — 149/Dez/37

7693/36 23.694/36

44.356/32 75931/36

RENUMERADO

D.C.

N.º de ordem 54/887

Anno de 192 37

(06) Distribuição

S. T. A. FEV 4 1938

MAR 3 1938

MAR 10 1938

Subdirector

MAI 9 1938

Dando Lida

JUN 9 1938

Aguarda

PROTOCOLLO DO D.C. DO THESOURO NACIONAL

Nº 7893 1936

Diretor
Fr. Nogueira
12/1/37

15/1/37

L. Barthelmess
13/1/37

S. J. A.
Edital

2

Diretor
Fabrica
Fr. Nogueira
28/1/37
L. Barthelmess
10/2/37

S. J. A.
Diretor
Expediente
Publicado
Beatriz

7/4/37

23694/36

SSJ

ABR 8 1937

ABR 8 1937

Diretor
Fr. Lauer
4/5/37

5-5-37
L. Barthelmess
6/5/37

10/5/37

23.694/36

(07)

DIRECTORIA
DO
PATRIMONIO NACIONAL
SECRETARIA

Rio, de de 192

Snr. Secretario

O processo 3.766 de 1924 foi junto ao de n. 24.984 de 1926, tendo sido remettido, em 26.7.26, a Estrada de Ferro Central do Brazil, com off. 105 desta Directoria.

Em 13.12.26

(08)

Sr. Secretario

O processo 3.766 de 1924 a que se refere o officio junto da Estrada de Ferro Central do Brazil, foi-lhe remettido com o officio 85 de 21 de Julho de 1924, não tendo sido restituido, até a data presente a esta Directoria.

Em 29.5.25

Castro

(09)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 1934

DIRECTORIA

N. 3783

Annexos

"Responde ao officio n. 85, de 21 de Junho p. passado."

Sr. Dr. Director do Patrimonio Nacional.

Em resposta ao officio n. 85, de 21 de Junho ultimo, dessa Directoria, cabe-me informar-vos que foram solicitadas providencias junto ao Bispado de Diamantina, no sentido de serem apresentados os documentos necessarios á lavratura da escriptura definitiva da cessão de um terreno, feita pelo referido Bispado a esta Estrada.

Assim, logo que esta Directoria veja a sua interferencia junto áquelle Bispado satisfeita, encaminhará á Directoria a vosso cargo o processo referente ao assumpto, devidamente ultimado.

(P.3118-138-24.)

Saude e fraternidade.

VIZ PAR. 8º
8 proc. 12060

38.

D
29-1-936

Director.

PROTOCOLO DO TRIBUNAL DE CONTAS
28 1 1935
Nº 7593

3483

Junto em apenso os processos
nºs 7693/36 e 23.694/36

1ª Sub. D.D.U, 29 de Abril de 1936

E. F.

V. P. Nacionaes

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

TERMO de ajuste definitivo, cessão de terreno situado no Municipio de Diamantina e immissão de posse entre partes: - a Estrada de Ferro Central do Brazil e o Bispado de Diamantina, na forma abaixo:

Aos 12 dias do mez de Julho de 1923, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, como outorgante o Bispado de Diamantina, representado neste acto pelo reverendissimo Sr. Vigario de Corintho, e como outorgada a Estrada de Ferro Central do Brasil, representada por seu Director Dr. João de Carvalho Araujo, pelo Sr. Vigario foi dito, na presença das testemunhas abaixo firmadas, que, sendo o Bispado de Diamantina legitimo senhor e possuidor de um terreno, situado entre os kilometros 851 e 852, da linha do Centro, Municipio de Diamantina, Estado de Minas Geraes, com a area de 2221m2.,50, indicada na planta que faz parte integrante deste termo, e confrontando com quem de direito, transmitte á outorgada, pela "Clausula Constituti" e pela quantia de um conto setecentos e setenta e sete mil e duzentos réis (Rs. 1:777$200), todo o dominio e posse que tem sobre o referido terreno, e, bem assim que autoriza a outorgada a entrar desde já na posse do immovel cedido, compromettendo-se a assignar na Directoria do Patrimonio Nacional a escriptura definitiva da presente doação, digo, cessão, exhibindo nessa occasião todos os titulos e documentos que provem a sua propriedade, de modo a tornar a venda sempre bôa, firme e valiosa, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus judicial ou extrajudicial, fazendo-a respeitar por seus herdeiros e successores, e respondendo pela evicção.

Pela outorgada foi dito que, devidamente autorizada pelo aviso nº 12, de 28 de Abril ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas - processo nº 1793/126-A/23, acceita a presente cessão em todas as suas clausulas e condições, devendo ser effectuado o pagamento do preço estipulado, mediante o fornecimento de 150m3. de pedra e 75m3. de areia ao preço de Rs. 7$898 o metro cubico.-

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente termo, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 12 de Julho de 1923.-(a.a.) João de Carvalho Araujo e P.P. Adolpho Thossen.-Como testemunhas:-(a.a.) Enéas José de Sant' Anna e Antonio Bizarro Junior.-Estava collada e devidamente inutilizada 1 estampilha federal no valor de 20$000.

Confere

Chefe de Secção

Está conforme

Official

VISTO

SECRETARIO

(12) 6/R.C.

Jasmeelf

(14) A/P.C.

Termo de ajuste definitivo, cessão de terreno situado no Municipio de Diamantina e immissão de posse entre partes: a Estrada de Ferro Central do Brasil e o Bispado de Diamantina, na forma abaixo:

- - - - - - - - - - -

Aos 12 dias do mez de julho de 1923, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, como outorgante o Bispado de Diamantina, representado neste acto pelo reverendissimo sr. Vigario de Corintho, e como outorgada a Estrada de Ferro Central do Brasil representada por seu Director dr. João de Carvalho Araujo, pelo s Vigario foi dito, na represença das testemunhas, abaixo firmadas, que, sendo o Bispado de Diamantina legitimo senhor e possuidor de um terreno situado entre os kilometros 851 e 852 da Linha do Centro, Municipio de Diamantina, Estado de Minas Geraes, com a area de 2.22[illegible]mq. 50, indicada na planta que faz parte integrante deste termo, e confrontando com quem de direito, transmitte á outorgada, pela "Clausula Constituti e pela quantia de um conto setecentos e setenta e sete mil e duzento reis (Rs. 1:777$200), todo o dominio e posse que tem sobre o referido terreno, e, bem assim, que autoriza a outorgada a entrar desde já na po se do immovel cedido, compromettendo-se a assignar na Directoria do Patrimonio Nacional a escriptura definitiva da presente cessão, exhibindo nessa occasião todos os titulos e documentos que provem a sua propriedade, de modo a tornar a venda sempre boa, firme e valiosa, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus judicial ou extra-judicial, fazendo-a respeitar por seus herdeiros e successores e respondendo pela evicção.-

Pela outorgada, foi dito que, devidamente autorizada pelo Aviso nº 12, de 28 de abril ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas-processo nº 1793/126-A/23 -, acceita a presente cessão, em todas as suas clausulas e condições, devendo ser effectuado o pagamento do preço estipulado mediante o fornecimento de 150m^3 de pedra e 75m^3 de areia, ao preço de Rs. 7$898, o metro cubico.-

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente termo, que assignam com as testemunhas.-

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de

(15) 9/R.C.

Janeiro,12 de julho de 1923.-

(Assignados) João de Carvalho Araujo e p.p. Padre Frei Adolpho Thornsen.- Testemunhas: (aa) Enéas José de Sant'Anna e Antonio Bizarro Junior.-

NOTA :- Estava collada e devidamente inutilisada uma estampilha federal no valor total de Rs. 20$000.-

- - - - - - - - - - - - - -

Confere, Está conforme,

Chefe de Secção.- Official.-

V i s t o,

Secretario.-

Ub.)

(15)

.078

3

Collectoria Federal de Curvello

SELLO POR VERBA

Exercicio de 1926

Rs. 1200

No livro de receita a folha fica debitado o Collector pela quantia de mil e duzentos reis

recebida do Snr. Frei Samuel Fettenos

proveniente de revalidação por falta de sello em uma certidão de fls 19 do processo de transmissão de um terreno cedido pela Igreja de Corinthio á E. de Ferro Central do Brasil

Conforme a verba n. 2 de hoje

Collectoria Federal do Municipio de Curvello em 23 de Setembro de 1926

O Collector,

O Escrivão, Bonfim

Typ. Oliveira, Costa & C.ia — B. Hte.

(R) 10/R.C.

Amilio Fructuoso, distribuidor de feitos na Comarca de Cuvello, na forma da lei etc

Certifico e dou fé que não foi distribuida nenhuma acção, de qualquer natureza, que possa affectar o quinhão de terra de cult.ª da Fazenda do Capão do Rapeha, districto do Pilar, do qual o arrebatado de Brianna trina dispõe em virtude de clausula expressa nos autos de divisão judicial da mesma fazenda. O referido é verdade, do que dou fé.

Cuvello, 2 de Junho de 1923.

Amilio Fructuoso.

Nº 2. Rs 1$200

Pg. a importancia de mil e duzentos reis, de sello de verificação, conforme tabella 78, de hoje.

Collectoria Federal de Cuvello, 23 de Setembro de 1926

O escrevente, A. Bonfanes

1925

Distribuição (18)

THESOURO NACIONAL

Directoria do Patrimonio Nacional

3.ª SUB-DIRECTORIA (Technica)

Off.º 934, de 23 de Julho de 1925, da Estrada de Ferro C. do Brazil, relativo á cessão feita Carvalho No. aquella Estr.ª pelo Bispado de Diamantina, de um terreno, sito entre os kilometros 851 e 852 da Linha do Centro.

J. J. G.
FEV 4 1938

MAR 8 1938

MAR 10 1938

RENUMERADO
37146/925

P. C.
PROTOCOLLO DO THESOURO
25 JAN 1938
Nº 7623
1938

Imprensa Nacional

37146/25

3 Folhas

(20) 7

Ao Sr. Gerente para juntar uma cópia do officio nº 85, de 21 de Julho de 1924, desta Directoria á Estrada de Ferro Central do Brazil.

Secretaria do Patrimonio, 18-VIII-1925

Eugenio F. Veiga
Secretario.

Foi juntada a copia do officio nº 85, de 21 de julho de 1924, conforme o despacho supra.

Secretaria, em 13/8/925

José Mendes Gomes Pereira
Auxiliar de Secretaria

A Estrada de Ferro Central do Brazil, em resposta ao officio desta Directoria, nº 85, de 21 de Julho de 1924, junto por cópia, declara que está providenciando. Parece, portanto, que se deve aguardar a devolução do processo que acompanhou o citado officio 85.

Secretaria do Patrimonio, 18 de agosto de 1925

Eugenio F. Veiga
Secretario

Aguarde. ca na Secretaria.
Directoria do Patrimonio em 19 de
Agosto de 1924 = Leonardo Mello

3ª

(19)

Estrada de Ferro Central do Brasil

DIRECTORIA

N. 934

Rio de Janeiro, 23 de Julho de 1925.

Annexos

AGO 5 1925

JUL 28

Snr. Director do Patrimonio Nacional.-

Com referencia ao pedido constante do vosso officio n. 85, de 21 de Junho de 1924, sobre o processo relativo á cessão feita a esta Estrada pelo Bispado de Diamantina, de um termo situado entre os kilometros 351 e 352 da Linha do Centro, cabe-me declarar que o citado processo fica aguardando o cumprimento das exigencias concernentes á escriptura que torna definitiva aquella acquisição, cujas providencias já foram solicitadas por esta Directoria.-

(P. 3118/138/24).-

Saúde e fraternidade.

D
29-1-936.

Director

RENUMERADO

7693

27146

-1936-

A processar nº 46.857/24, a que se refere a presente officio, acha-se junta a 3ª Subdirectoria, para sempre haver o fim de informar, desde o dia 13.8.924.

Em 14.8.924.

José Pinto Gama Junior
Amanuense

Remetta-se á 3ª Subdirectoria.
Secretaria do Patrimonio, 6-VIII-1925
Eugenio F. Vieira
Secretario

Ha muito se estuda este
O presente a que se refere é de
fundo 46857/24 Este assumpto
muito deve.

Parece-me que o assumpto
deste officio pertence á 2ª Subdirectoria
e, portanto, é preciso que
ella passe a conhecer o seu processo.

Subd. Tech., 3-8.8.925
Eduardo Ribeiro
Auxiliar

O officio nº 81, de 21 de Junho de 924, a que se refere, foi enviado á Estrada de Ferro Central, com o processo nº 2.484, conforme consta no protocollo. Em 13.8.925.

José Pinto Gama Junior

(21)

8

COPIA--MINISTERIO DA FAZENDA -MINUTA-Nº 85- Rio de Janeiro, 21 de Junho de 1924. Exmo. Snr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil. Remetto a V.Ex. o incluso processo nº 3.766, de 1924 ao qual se encontra appenso o Aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas nº 19, de 26 de Janeiro de 1924, e referente á cessão, pelo Bispado de Diamantina a essa Estrada, de um terreno situado entre os kilometros 851 e 852, solicitando de V.Ex. a necessaria interferencia junto á parte, para que esta satisfaça as exigencias concernentes á lavratura da respectiva escriptura. Aproveito a opportunidade para apresentar a V.Ex. os protestos de minha estima e consideração.

Differe. Em 18 de Agosto de 1925
Amadeu Silva.

Junto em apenso os processos
nos 7593/36 e 23.694/36

1ª Sub D D U, 29 de Abril de 1936

E. F. Flores
V. P. Vasconcellos

(22)

079

1º Collectoria Federal de Sanvello

SELLO POR VERBA

Exercicio de 1926

Rs. 1$200

No livro de receita a folha fica debitado o Collector pela quantia de mil e duzentos reis

recebida do Snr. Frei Samuel Fetteros

proveniente de revalidação por falta de sello em um traslado da Thesouraria da Camara Municipal desta Cidade de fls. 11, do processo de transmissão de um terreno vendido pela Egreja de Corinthio á E. de Ferro Le do Brasil

Conforme a verba n. 3, de hoje

Collectoria Federal do Municipio de Sanvello em 23 de Setembro de 1926

O Collector, [signature]

O Escrivão, [signature]

Typ. Oliveira, Costa e C.ia — B. Hte.

NUM. 65

(23) 11/R.e 10

Camara Municipal Cidade do Curvello

ARRECADAÇÃO DE 1923

A' folha 2 do livro 2 de receita fica debitado o Procurador-Thesoureiro da Camara Antonio Jose Teixeira

na quantia de sete mil reis

Rs. 7$000

Recebida de Archivadeza do Forum

pelo imposto de emolumentos de seis certidões

E para documento, se dá o presente conhecimento assignado pelo recebedor.

Secretaria do Poder Executivo Municipal do Curvello, 20 de Junho de 1923.

O Escrivão, Borges

O Procurador-Thesoureiro,

Certifico

Certifico que vendo os li-
vros de lançamento d'esta
Mouzinha Paroquial dado, reconheço
que a Archidiocese de Braga
nesta, no distrito de
Braga, actua se exercita
com toda a sua justiça
e que do é verdade.
Cucelles, 20 de Junho de 1993
Joaquim Jorge de Sousa
Cucelles



Cf. com o original
Cucelles, 20-6-1993
O Secretário

Cf. com os livros
65 de baptismos
Cucelles 20-6-1993
Joaquim

Cf. com os livros de casados a fls. 32 do livro
Cucelles, 20-6-1993
O Secretário

Cf. com os livros de obito a fls. 12 do livro
Cucelles, 20-6-1993
O Secretário

(24) 11

.080

Collectoria Federal de Sumidouro

SELLO POR VERBA

Exercicio de 1926

Rs. 1$200

No livro de receita a folha ____ fica debitado o Collector pela quantia de um mil e duzentos reis

recebida do Snr. Fuci Samuel Futuro

proveniente de revalidação por falta de sello em uma certidão de fls 12 do processo de transmissão de um terreno edificado pela Companhia Mineira do Brasil

Conforme a verba n. 4 do Lançe

Collectoria Federal do Municipio de Sumidouro em 23 de Setembro de 1926

O Collector,

O Escrivão, O. Bonfim

Typ. Oliveira, Costa & Cia. — B. Hte.

(25) T. P.

João Guimarães escrivão da Collectoria Estadoal do municipio de Curvello, na fórma da lei, etc.

Certifica que o Bispado de Diamantina pagou o imposto territorial de seus terrenos em Corrêgo, conforme o talão nº 55 de hoje.
Do que dou fé e ao referido talão me reporto.

Curvello, 20 de Junho de 1923.
O escrivão, João Guimarães.

Nº 4 Rs 1$200

Pg. a importancia de mil e duzentos reis, de sello de verificação, conforme Talão nº 80, de hoje.
Collectoria Estadoal de Curvello, 23 de Janeiro de 1926
Oliveira
Escrivão, O Bomfim

(26) 1/ P.E.

Antonio Gabriel Diniz, Official do Registro Geral de Hypotheca, do Termo de Cerrillo, na forma da lei &

Certifico e dou fé que do livro Três B de Transcripção de Immoveis consta a Transcripção do theor seguinte, sendo ao reverso, feita de folhas cento e setenta e dois e cento e setenta e Três: = Numero de ordem: oito mil oitocentos e vinte e quatro; Data: dezeseis de Maio de mil novecentos e vinte e Três; Freguezia do Gumercindo; Bairro; Denominação ou rua do Gumercindo - Fazenda do Capão do Rocha; Confrontações e caracteristicos do Immovel - vinte mil duzentos arcos de campos = Do marco A erguido na beira da cerca do pasto do socio José Linema, acompanhando as cercas dos socios Ricardo

Gregorio de Sousa e Padre Joa-
quim José da Silveira, pas-
sando pelos marcos sessenta e
nove, setenta e setenta e seis
até o marco B enterrado na
beira do corrego do Barrabinho,
por este abaixo até o marco
C, enterrado perto da Ponte, dis-
te, acompanhando as cercas
dos portos dos socios Ygnacio
Villela e Vital Ramos, até
o marco D enterrado na beira
da cerca do porto do socio
Pedro Dumont, dista em rum-
mo Sul até o marco E en-
terrado no campo, dista em
rumo Oeste até o marco F
enterrado na beira do porto do
socio Augusto de Araujo Fa-
rneirão, dista acompanhan-
do a cerca do porto do dito
socio e do socio Candido
Vianna, passando atrás do
Cemiterio e das officinas
da Estrada de Ferro de Dio-

Diamantina, até o marco F cravado na linha da E. F. C. do Brazil; dahi acompanhando a Estrada de Ferro até o marco H, cravado em frente ao quilometro oitocentos e cincoenta e um, dahi em rumo direito até o marco I cravado no campo, dahi em rumo norte até onde começou. Nome e domicilio do adquirente: Cel Ricardo Gregorio de Sousa e sua mulher D. Hermogenea Antonia de Paiva Pilar; Nome e domicilio do transmittente - Dr Juiz de Direito da Comarca do Serro. Titulo - Divisão; Forma do titulo, Tabellião que o fez; Cartorio - Cartorio dos autos de divisão da Fazenda do Capão do Rocha; Valor do contracto - Oitenta e cinco mil e duzentos reis; Condições do contracto - Este Terre-

desapropriação e inscripção. O Official Antonio Gabriel Diniz fez o que se continha na dita transcripção da qual fiz extrahir esta certidão, por me ser pedida, a qual vae conforme ao original, do que dou fé. Certifico mais que foram feitas as annotações necessarias no Protocollo e nos outros livros do registo geral, do que dou fé. Buenos Aires, primeiro de Junho de mil novecentos e vinte e três. Eu, Antonio Gabriel Diniz, Official do Registo o escrevi e subscrevo.

Buenos Aires 1º de Junho de 1923

Antonio Gabriel Diniz



13 900

Diniz

(29) 15/ P.C.

Processo N.º _____

N.º _____

Secretaria da Viação e Obras Publicas

3.ª Secção: DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

Rio de Janeiro, _____ *de* _____ *de 192*

Sr. Ministro dos Negocios de Fazenda

Attendendo a uma solicitação da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de remetter a V. Ex., para o fim de ser levado, ao Directorio do Patrimonio Nacional, a escriptura definitiva,- copia, em duplicata, do termo provisorio firmado pelo Ministro da Viação, pela cessão de terreno situado entre os kilometros 651 e 652 da linha da estrada, e bem assim a respectiva planta, em duas vias, devidamente authenticadas, e certidões negativas do Registro Geral de Hypotheca de Barbacena,- da acção contra o proprietario no fôro local,- e de impostos estaduaes e municipaes.

De accordo com a autorisação constante do aviso deste Ministerio, nº 12, de 2 de abril do anno findo, o desapropriado resultante da acquisição será pago por aquella Estrada mediante o fornecimento de pedra e areia - na quantidade indicada no alludido termo provisorio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima

(30) IX/c.
R.

Secretaria da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

3.ª Secção

Visto.

Em de de 192

O Director da Secção.

Para o DIARIO OFFICIAL

Publique-se

Em de de 192

O Director Geral.

[illegible] distincto consideração.

MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO
10 NOV 1931
D. G. E. C. 649-M-931

(31) 1/R/C

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

REPUBLICA DOS ESTADOS-UNIDOS DO BRAZIL
ORDEM E PROGRESSO

Directoria Geral de Expediente
3.ª Secção

N.º 19

DIRECTORIA DO PATRIMONIO NACIONAL
SECRETARIA
JAN 30 1924
Livro Fls. 101
PROTOCOLLO

Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 1924

Escriptorio
JAN 29
PROTOCOLLO
10/25

Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda

Attendendo a uma solicitação da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de remetter a V. Ex., para o fim de ser lavrada, na Directoria do Patrimonio Nacional, a escriptura definitiva,- copia, em duplicata, do termo promissorio firmado pelo Bispado de Diamantina, pela cessão de um terreno situado entre os kilometros 851 e 852 da linha do centro, e bem assim a respectiva planta, em duas vias, devidamente authenticadas, e certidões negativas do Registro Geral de Hypothecas de Curvello,- de acção contra o proprietario no fôro local,- e de impostos estadoaes e municipaes.

De accordo com a autorização constante do aviso deste Ministerio, nº 12, de 28 de abril do anno findo, a despeza resultante da acquisição será paga por aquella Estrada mediante o fornecimento de pedra e areia - na quantidade indicada no alludido termo promissorio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada esti-

03760

ma e distincta consideração.

Franciscá!

JHT/JHT

(34) 50/P.e.

A descripção do terreno é a seguinte: Confronta com a Estrada de Rodagem segundo quatro alinhamentos respectivamente de 12.m50 com rumo de 42°00' NE, 97.m00 com rumo de 33° 45' NE, 121.m00 com rumo de 7°45' NE e 15.m00 com rumo de 18°45' NW; com a Estrada de Ferro Central do Brasil segundo seis alinhamentos respectivamente de 3.m50 com rumo de 71° 15' NE, 24.m00 com rumo de 18° 45' SE, 20.m00 com rumo de 10° 15' SE, 3.m50 com rumo de 5° 15' SW, 40.m00 com rumo de 21° 45' SW e 114.m50 com rumo de 31° 30' SW; com o Bispado de Diamantina segundo um alinhamento de 10.m20 com rumo de 58° 30' NW. O prolongamento do alinhamento de 3.m50 com rumo de 71° 15' NE, numa distancia de 17.m50 e segundo um angulo de 90°, corta o eixo da estrada de ferro no ponto kilometrico 852 + 29.50. Tem o terreno a forma de um polygono irregular de onze lados e a area approximada de 2202,m4174 calculada por esta publicação é com os elementos da planta fornecida pela E.F.C.B, valor este que deve prevalecer sobre o de area dada pela planta junta. Antes e para que seja lavrada a escriptura definitiva é necessario que a parte interessada apresente os seguintes Documentos: 1) titulo de propriedade devidamente registrado, 2) certidão negativa de hypotheca e outros onus, 3) certidão negativa de acções contra o proprietario no foro federal, 4) certidão de quitação de impostos federaes e [illegible]

cultadas em documento que prove que o Requerente de Sua-
manutenção possue dispor dos terrenos em questão, Tendo em
vista as clausulas expressas do contrato existente. Vae
é quanto necessario allego os documentos de fls 10, 11 e 12. nada

Dª Subdirectoria de Patrimonio Nacional

Em 11 de março de 1924

Paulo Cesar Machado da Silva

Engº

De accordo, para ut- supra.

Inspector interino,

Subr.

Apresente os documentos a que se refere a
2ª Subdirectoria.
Dº do Patrimonio 14 de Março de 1924

Director

Publ. em 14.3.24.

Não tendo, até a presente data, se apresentado o interessado, nesta subdirectoria, objecto para que este processo seja enviado á Estrada de Ferro Central do Brasil, para que ella proceda visto cada caso á parte, afim de satisfazer as exigencias necessarias á lavratura da escriptura.

2ª Subdirectoria Interina de Patrimonio Nacional.

Em 10 de junho de 1924

Paulo Cesar Machado da Silva

engº agrº ajud.

Alho de

(Av. 19. de 6.1.924 do M. da Viação) (36)

bom alvitre a providencia lembrada pelo que proponho sua acceitação caso assim haja por bem determinar o Exmo. Snr. Director.

Dr. Sub Dir. Fisc. do Patrimonio Nacional
Em 11 de Junho de 1924
Jorge Dutra de Moraes
Sub Dir. Int

De accordo - Faça-se o expediente necessario - Dr. do Patrimonio 16.6.24

Minuta em 20/6/924 A. Bueno.
Queira abdirigir por
Off°. nº. 85 de 21 de Junho de 1924
ao Snr. Director da Estrada Central do Brasil
com o processo.

(36) 22/2/926 R.C.

Pedro José Augusto, Collector Federal do Municipio do Carmetho, na forma da lei

1 sello de 1$000

Certifico que os terrenos de propriedade de Bernardo Ayres Descosana de Vasconcellos situados entre os kilometros 851 e 852 da linha do Centro C cercados pela Estrada de Ferro Central do Brazil, de frente das casas de Dos Hercilano Lima e Francisco Geraldo Leite e os fundos (cento) no Districto deste Villa de Carmetho, cedidos a Estrada de Ferro Central do Brazil C ou Lago Estrada de Ferro Pedro II) não estão sujeitas a impostos federaes.

Referido o verdadeiro, de que dou fé.

Carmetho 22 Março de 1926
Pedro José Augusto



Reconheço letra e firma de Pedro J. Augusto, de que dou fé.
Carmello, 23 de Março 1926
Em test. da verdade
Alc. Tabellião
Antonio Gabriel Leite

1$200

FIRMA no TAG. HEITOR LUZ
M. Gustavo Barroso, 43-Rio

(37)

Ao Illmo Sr. Official do Fôro Federal de Bello Horizonte.

Illmo Sr.

O abaixo assignado vem por meio deste requerer do Official do Fôro Federal de Bello Horizonte queira passar attestado que contra o terreno situado entre os kilometros 851 e 852 da Linha do Centro, terreno cercado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, defronte das casas dos Snrs Ursulino Lima e Francisco Escaldaferri, do Districto da Villa de Corinthio, em virtude de doação do Cel Ricardo Gregorio de Sousa e sua mulher, de propriedade da Reoma Abytha Diocesana de Diamantina, nesse fôro não existe acção alguma que possa inhibir a cessão desse terreno a Estrada de Ferro Central do Brasil e a inclusão do mesmo terreno no Patrimonio Nacional Espera deferimento.

Bello Horizonte, 6 de Abril de 1926

João Ma[illegible] Dias

certifico que em meu cartório
nada existe em relação ao terre-
no situado entre os Valonados nos
numeros 851 e 852, da linha do Centro
4$600 da Estrada de Ferro Central do Brasil,
descripto na petição retro, do
que dou fé. Bello Horizonte, 5 de Abril de 1926
Dr. Leandro Ultra do Cartorio, escri-
vão federal do civel.

1$-4-926

Nº 600

Certidão

Certifico que em meu
Cartorio nada existe em
relação ao terreno situado
entre os kilometros 851 e 852
4$600 da linha do Centro da Estra-
da de Ferro Central do Brasil
descripto na petição retro.
O referido é verdade do que
dou fé.
Bello Horizonte 5 de Abril de 926.
O Escrivão Federal

Nº 600

Diniz

(38)

Ao Illmo Snr Antonio Gabriel Diniz

Primeiro Tabellião do Estado do Espirito Santo

Requer a transcripção

Illmo Snr.

Requer a V. S. se sirva mandar transcrever no livro de transcripções do Primeiro Tabellião do Cartorio do Conselho do Estado de Espirito Santo as escripturas abaixo, que dizem respeito ao terreno situado entre o Kilometro 51 e 52 da linha ferrea da Estrada de Ferro Central do Brasil, de propriedade do Snr. Thomaz Coelho Netto Campos, residente nesta Capital, casado com D. Maria Victoria Coelho Netto Campos, para que possa ser feita a inscripção de acquisição do referido terreno, afim de ser feita a transferencia para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Espera

Corinthio 11 de Outubro de 1916

P. Deferimento. O Escrivão Pedreira

Antonio Gabriel Diniz Official do Registro Geral de Hypothecas do Termo de Conselho na Forma da Lei

Certifico e dou fé que o terreno situado entre os Kilometros oitocentos e cincoenta e cinco e oitocentos e cin-

cincoenta e dois de Lucio de Castro
em Coimbra, cedeo pela Estrada de Ferro
do Centro (do Ramal, defronte á casa
de Ursulino Lucio e Francisco Leal
de Seixo, do districto de Villa de Coim-
bra, á freguesia de Arzachinha
do de Lima
lhe
Lucio, a
fere
sicado de onus nas recahindo
sobre elle hypotheca, alienação etc.
O referido é verdade, o que certifico,
tendo na minha presença
ta pessoa Hypotheca
der e costume
Coimbra, dezoito de março 1926
Eu, Antonio Gabriel Pereira, 1º Es-
cripturario e Official do Registro de Hy-
pothecas, o escrevi
Coimbra, 18 de março 1926



Antonio Gabriel Pereira

Publica forma.

"Declaração em relação das Terras que foram doadas á Mitra Diocesana de Diamantina, em favor da Igreja de Corinto. E abaixo assignada tendo passado procuração a seu marido Cel Ricardo Gregorio de Sousa, declara que a Mitra Diocesana de Diamantina não está excluida dos habitantes de Corinto, como de facto considero a mesma Mitra ser habitante de Corinto, por ser procurador o Vigario da parochia. Corinto 23 de Janeiro de mil novecentos e vinte e seis. (a) Hermogenia Antonia de Paiva." "Reconheço verdadeiras as letras e firmas supra de D. Hermogenia F. de Paiva por della mesmo conhecimento. Em testemunho da verdade (Signal publico) João de Deus Avery." "João de Deus Avery, escrivão de paz e Official do Registro Civil. Corinto Minas." "Primeiro Traslado. Escriptura publica de doação entre vivos. Saibam quantos esta publica escriptura de doação virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e cinco (1925) aos

23.12.925

Reconhe cimento

Escrip. tura

vinte e tres dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta cidade de Barbacena, Districto do mesmo nome, Comarca de Barbacena, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio compareceram partes entre si justas e contractadas, a saber: de um lado como outorgantes doadores o Cel Ricardo Gregorio de Sousa, por si e representando sua consorte D. Hermogenia Antonia de Paiva, moradores na fazenda do Logradouro, deste Districto, e deste, digo, e do outro lado como outorgada donataria a Mitra Diocesana de Diamantina, representada por seu bastante procurador o Exmo. Reverendo Sr. D. Joaquim, Arcebispo d'aquella Diocese, e este por seu procurador Frei Felix Rompen, residente nesta cidade, conforme as procurações authenticas adeante transcriptas e reconhecidas de mim Tabellião pelos proprios de que trato-de-fé- e das duas testemunhas adeante nomeadas e assignadas, perante as quaes pelos outorgantes doadores me foi dito que são

II

(40)

P.e

senhores e legitimos possuidores de uma sorte de terras cita nesta fazenda denominada Campo do Rocha, que abrangendo o territorio onde se acha edificada esta Villa Corinthio, futura cidade, cuja sorte de terras lhes couberam por divisão judiciaria e julgada por sentença; e por elle possuil-a livre e desembaraçada de qualquer onus, acharam-se entre todos com a outorgada do notaria, para, de sua propria e livre vontade, a outorgada do dal-a, entre vivos, gratuitamente, como effectivamente tem doado, por lhem dita escriptura (contracto) e na melhor forma de direito, com as seguintes condições: que os terrenos ora doados por elles outorgantes a Mitra Diocesana de Diamantina, cujo rendimento reverterá em beneficio da Egreja local; ficam sendo da planta geral da cidade, numeros cento, cento e quatro, cento e seis, cento e oito e trinta. O terreno encaixa pela Estrada de Ferro Central do Brasil, defronte das casas

de uma Tabellida e das tres
minhas abaixo assignadas
e outras de uma Tabellida do
que dou fé; presente as quaes
por elle foi dito que por
este publico instrumento
nomeava e constituia seu
bastante procurador, Frei Felix
Pompen, hollandez, sacerdote
catholico, com poderes espe-
ciaes para representar a Mitra
Archiepiscopal nesta cidade, e
Igreja Cathedral da Conceição do Morro
da Graça e particularmente na
Villa de Cametho em que reside,
podendo para isso assig-
nar escripturas publicas
ou particulares, extractos
e registra-los no Registro
de Hypothecas e outra
sim cita. Concedendo to-
dos os poderes em direito permitti-
dos para que em nome delle
outorgante como se pes-
soalmente presente, possa um juizo ou
fora delle requerer, allegar defen-
der todo seu direito e justiça
em qualquer causas ou demandas
civeis ou crimes, movidas ou que
mover lhe queira elle outorgante
por autor ou reu; usando em tudo
Favor, fazendo citar, offerecer acções, di-
reitos, excepções, embargos, sentenças

o autos quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquirir e inquirir testemunhas, dar de assento a quem lhe for, jurar de calunia e suppletoriamente materia delle outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas com citações para ellas, assignar autos, requerimentos, protestos, contra protestos e termos ainda o de contrariedade, negação, declaração e desistencias; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguirem estes nesses até maior alçada; fazer extrahir sentenças, de quaesquer a exercer dellas, requisitos; assistir aos termos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados, pedir precatoria, tomar posse, vir com varas de Juizo ordinario e privilegiados; juntar documentos e tomal-os a receber, variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelecer esta ou em outro ou mais procu-

de sessenta mil reis (60$000) recebida da Intendencia de Diamantina pelo importo de 3% procedido de 2:000$ de doação feita pelo Cel Ricardo Gregorio de Sousa e sua mulher, lotes de Terras na rua de Serrito. E para documento se dá o presente conhecimento assignado pelo recebedor. Secretaria do Conselho Executivo Municipal de Serrito 23 de Dezembro de 1925. O escrivão. Procurador Thesouro Manoel Ribeiro. Certidão. Para todos os effeitos do art 1134 do codigo Civil brasileiro certifico que o Snr. Cel Ricardo Gregorio de Sousa está quite com os cofres do Estado, relativamente ao imposto de sucessões situados neste Municipio como se vê dos livros archivados nesta repartição e talão nº .. de .. de .. 192.. Collectoria de Serrito 23 de XII de 1925. José Soares Coelho - Collector. Estavam collas duas estampilhas estaduaes no valor de dois mil e quatrocentos reis - inutilizadas. E por estarem assim contractados me

pediram, lhes lavrasse uta escriptu
ra a qual foi dida por um Tabellião
perante as partes e Testemunhas,
foi accita em tudo por aquellas que
respectivamente accitaram, e as-
si,, digo outorgaram e assignaram
com as Testemunhas Pedro José Au-
gusto e José Ferreira de Faria, reco-
nhecidos de mim Tabellião de que
o dou e assigno. Assignados
O Tabellião - José de Deus Ney.
Ricardo Gregorio de Sousa. Procu-
rador - Padre Frei Felix Pompeu.
Testemunhas Pedro José Augusto
e José Ferreira de Faria. E' trasla-
do que extrahi do meu livro
de notas a fls. 25 e vae o 29 e auso
e vae conforme o original a
que me reporto e dou fé. Eu,
José de Deus Ney, escrivão de paz
e como Tabellião a subscrevi
e assigno em publico e raso.
Em Testemunho Signal publico
de verdade. Trasladada hoje. Ca-
mocim vinte e cinco de Dezembro
de 1925. O escrivão de paz e Notas -
José de Deus Ney. Nada mais ha
mil oitocentos e vinte e oito. Paga
cinco e quarenta e cinco. Protocollo
1B. Apresentada no dia nove de
março de 1926 das nove da manhã
horas. O Official Antonio Gabriel
Duarte. Nada mais digo mil quatrocentos

M. P. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

e quarenta e reis. Registrado no Livro 3º H. de Transcripção do Gymnasio. O Official Antonio Gabriel Duarte. Reg. Extr.
Extracto — e mais 2$000." Extracto para Transcripção — Districto do Gymnasio — Coimbra. Denominação do Gymnasio — Villa Coimbra — bayrro do Rocha) caracteristicos e confrontações — Uma carta de Terras que abrange todo o Territorio em de ca acha e dificada a villa de Coimbra, havida na divisão, julgada por sentença com area de quinze e nove mil quinhentos e cincoenta metros quadrados e 90 centimetros. Nome e domicilio do adquirente — Mitra Diocesana de Diamantina. Nome e domicilio do transmittente — Dr. Ricardo Gurgel de Sousa e sua mulher Hermogenea Antonia de Sousa. Titulo — Doação. Forma do titulo e solemnidade que o fez — Escriptura publica pelo escrivão de Coimbra — Valor do contracto, dois contos de reis. Condições do contracto — As da escriptura. Coimbra 9/3/926. Padre Luiz Felix Rompeu. (Sobre uma mil reis de estampilha federal legalmente inutilizada) "E' publica forma que fiz extrahir ne e nal conferi com o original

Diniz

(47) 93 P. C.

do que dou fé. Eu, Augusto Martins Leite, escrevente juramentado o escrivi. Eu, Antonio Gabriel Diniz, 1º Tabellião, a subscrevo e assigno em público e raso.
Cunha, 10 de Maio de 1926
Em test. H. A. G. a verdade,
O 1º Tabellião
Antonio Gabriel Diniz

Cunha 10/5/926 Maio 1926
Antonio Gabriel Diniz



Cunha 10/5/926 Maio 1926
Antonio Gabriel Diniz



22$500
Diniz

34

J-1

Estrada de Ferro Central do Brasil

DIRECTORIA

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 1924

N. 1032 Proc. do Patrimonio N. 3766 de 1924

Annexos e outros

Sr. Dr. Director do Patrimonio Nacional.

Restituindo-vos o processo que acompanhou o officio nº 85, de 21 de Junho de 1924, relativo á cessão feita a esta Estrada pelo Bispado de Diamantina dos terrenos situados entre os kilometros 851 e 852 da Linha do Centro, cabe-me declarar que só agora conseguiu esta Directoria obter daquelle Bispado os documentos que ora vos são remettidos e que tinham sido exigidos para os effeitos da lavratura da escriptura definitiva.

(Proc. 3.118/138/924).

Saude e Fraternidade.

J. Caminhoá Amaral.
DIRECTOR.-

P/J.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO
SECÇÃO
D. N. 24984
1928

Pela satisfação da exigencia formulada por este subdelegado em 11. 3. 24, verifico-se que é a Mitra Diocesana de Diamantina e não o Bispado de Diamantina como figura no Termo de ajuste lavrado em 12. 6. 23, que vendeu pelo preço de 1:777$200 rs o terreno em estudo á Fazenda nacional.

Verifica-se ainda que por occasião da data da lavratura do Termo de ajuste nem a Mitra Diocesana de Diamantina, nem o Bispado de Diamantina era proprietaria do terreno em questão, pois em 16. 5. 23 a propriedade era transferida para o nome de Ricardo Gregorio de Lemos e sua mulher, os quaes fizeram doação do mesmo á Mitra Diocesana de Diamantina em 23. 12. 25, titulo de propriedade este que foi transcripto no Registro de Immoveis em 9. 3. 26.

Assim sendo o documento datado de 1923 encommendado com o Aviso n. 19 de 26. 1. 24 do Ministerio da Viação não tem significação alguma e precisam ser substituidos: vão os documentos de fls 10, 11, 12 que aliás não foram sellados com sello federal, conforme foi exigido.

A publica forma do titulo de propriedade da Mitra fls 25 a 33 sellada tambem precisa ser substituida pela certidão.

A certidão negativa de hypotheca e outra mesma ainda não foi apresentada, como é necessario deante destas considerações, este processo deve tornar á Intendencia de Terras Centraes do

24954/26 35

Brasil que se dignasse de [illegible] julgar o
meio descoberto de diamantes no acto
de serem satisfeitas as novas exigencias desta
subdivisão, para que possa este ministerio
autorisar a lavratura da escriptura.

2ª. Sub-directoria do Patrimonio
Nacional, em 18 de Junho de 1926
Paulo Cesar [illegible] de Lima
Ten. de Sub-Director

Dig- - 1ª Subdirectoria.

Directoria do Patrimonio em 28- de

Junho de 1926. [illegible]

Recebido em 6/7/925

De accôrdo com o parecer da 2ª Subdirectoria.
Uma vez verificado que é a Matriz Diocesana de
Diamantina quem possúe o terreno á fazenda N. da
pôde ser sendo ella representada bastante que - deva fazer
a cessão e comparecer a todos os actos em relação ao exemplo.
A certidão de escriptura é indispensavel, não me parecendo
a publica fórma instrumento sufficiente, no caso de que se trata.
Parece-me também que os documentos nos quaes fôram
o seu Vigario de Conselho como procurador da Matriz, em 1923, sem
que o fosse do verdadeiro possuidor dos terrenos que são entre outros
o Snr Ricardo Gregorio de Souza e não a Matriz, como se verifica
na publica fórma da escriptura de 23 de Dezembro de 1925 não
valem nem como algum significam e as certidões exigi-
das devem ser relativas á Matriz e não me parece que fiquem
documento dispensavel de ser apresentado para a lavratura da
escriptura, passando á propriedade da Fazenda Nacional os refe-
ridos terrenos. S. m. j. 1ª Subd. Patrim. N. 8/7/26
Gastão Guimarães

De novo se officie ao Director
da Estrada de Ferro Central do
Brasil, enviando-se o processo
a pedido - afim de que se digne de
providenciar no sentido de serem
attendidas as exigencias feitas
pela Subdirectoria.

Directoria do Patrimonio em
13 de Julho de 1926.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO NACIONAL
Officio nº 105 26 de Julho de 26
Ao Snr Director da Estrada de Ferro Central
do Brasil, com todo o processo.

36/m²

(50)

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

C O P I A

"TERMO DE AJUSTE definitivo, cessão de terreno situado no Municipio de Diamantina e immissão de posse entre partes: a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Mitra Archidiocesana de Diamantina.".-.-.

------oooOOOooo--------

Aos 21 dias do mez de Janeiro de 1930, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, como outorgante a Mitra Archidiocesana de Diamantina, e como outorgada a Estrada de Ferro Central do Brasil, representada por seu Director, Dr. Romero Fernando Zander, pela outorgante, representada neste acto por seu bastante procurador, Frei Quiriano Jacobs, Vigario das Freguezias de Nossa Senhora da Conceição de Morro da Graça e da Villa de Corintho, foi dito, na presença das testemunhas adeante assignadas, que, sendo a referida Mitra Archidiocesana de Diamantina, legitima senhora e possuidora de um terreno situado entre os kilometros 851 e 852, da Linha do Centro, no Municipio de Diamantino, Estado de Minas Geraes, com a área de 2.221,50 m², indicada na planta que faz parte integrante deste termo, e confrontando com quem de direito, transmitte á outorgada, pela clausula constituti e pela quantia de um conto setecentos e setenta e sete mil e duzentos reis (Rs... 1:777$200) todo o dominio e posse que tem sobrecoreferido terreno e bem assim, que autoriza a outorgada a entrar desde já na posse do immovel cedido, comprometendo-se a assignar na Directoria do Patrimonio Nacional a escriptura definitiva da presente cessão, exhibindo nessa occasião todos os titulos e documentos que provem a sua propriedade, de modo a tornar a venda sempre bôa, firme, valiosa, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus judicial ou extrajudicial, fazendo-a respeitar por seus successores e respondendo pela evicção.-

(51)

Pela outorgada foi dito que, devidamente autorizada pelo Aviso n. 12, de 28 de Abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas (proc. n. 1.793 - 126 A - 23), acceita a presente cessão em todas as suas clausulas e condições, devendo ser effectuado o pagamento do preço estipulado, **soma** já foi, com o fornecimento pela outorgada de 150,000 m3 de pedra e 75,000 m3 de areia ao preço de Rs.7$898 o metro cubico de cada um dos referidos materiaes.

E, por haverem assim accordado lavrou-se o presente termo que assignam com as testemunhas abaixo,

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 21 de Janeiro de 1930. (aa) Roméro F. Zamder. Pfr. Leopoldo van Winkel OSM por parte da Mitra Archidiocesana de Diamantina e como procurador de Frei Quiriano Jacobs, Testemunhas: Abilio Teixeira, Antonio Lopes Vasconcellos. NOTA: Estavam collladas e devidamente inutilisadas tres (3) estampilhas federaes no valor total de dezeseis mil reis (16$000)

CONFERE

Horacio Maia

Aux. de escripta.-

ESTÁ CONFORME

Chefe de Secção, int.

VISTO

SECRETARIO

(52) 38

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

C O P I A

"TERMO DE AJUSTE definitivo, cessão de terreno situado no Municipio de Diamantina e immissão de posse entre partes a Estrada de Ferro Central do Brasil e Mitra Archidiocesana de Diamantina."

------oooOOOooo--------

Aos 21 dias do mez de Janeiro de 1930, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, como outorgante, a Mitra Archidiocesana de Diamantina, e como outorgada a Estrada de Ferro Central do Brasil, representada por seu Director, Dr. Romero Fernando Zander, pela outorgante, representada neste acto por seu bastante procurador, Frei Quiriano Jacobs, Vigario das Freguezias de Nossa Senhora da Conceição de Morro da Graça e da Villa de Corintho, foi dito, na presença das testemunhas adeante assignadas, que, sendo a referida Mitra Archidiocesaha de Diamantina, legitima senhora e possuidora de um terreno situado entre os kilometros 851 e 852, da Linha do Centro, no Municipio de Diamantino, Estado de Minas Geraes, com a área de 2.221,50 m2, indicada na planta que faz parte integrante deste termo, e confrontando com quem de direito, transmitte á outorgada, pela clausula constituti e pela quantia de um conto setecentos e setenta e sete mil e duzentos reis (Rs... 1:777$200) todo o dominio e posse que tem sobreo referido terreno e bem assim, que autoriza a outorgada a entrar desde já na posse do immovel cedido, comprometendo-se a assignar na Directoria do Patrimonio Nacional a escriptura definitiva da presente cessão, exhibindo nessa occasião todos os titulos e documentos que provem a sua propriedade, de modo a tornar a venda sempre bôa, firme, valiosa, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus judicial ou extra-judicial, fazendo-a respeitar por seus successores e respondendo pela evicção.-

Pela outorgada foi dito que, devidamente autorizada pelo Aviso n. 12, de 28 de Abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas (proc. n. 1.793 - 126 A - 23), acceita a presente cessão em todas as suas clausulas e condições, devendo ser effectuado o pagamento do preço estipulado, como já foi, com o fornecimento pela outorgada de 150,000 m3 de pedra e 75,000 m3 de areia ao preço de Rs.7$898 o metro cubico de cada um dos referidos mat

E, por haverem assim accordado lavrou-se o presente que assignam com as testemunhas abaixo,

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, de Janeiro, em 21 de Janeiro de 1930. (as) Romêro F. Ramos Leopoldo van Winkel OSM por parte da Mitra Archidiocesana de Dia... mantina e como procurador de Frei Quiriano Jacobs, Testemunhas: Abilio Teixeira, Antonio Lopes Vasconcellos. NOTA: Estavam collladas e devidamente inutilisadas tres (3) estamplihas federaes no valor total de dezeseis mil reis (16$000)

CONFERE

Romero Maia

Aux. de escripta.-

ESTÁ CONFORME

Chefe de Secção, int.

V I S T O

SECRETARIO

N.º 1

(55) 41 mm 40 B. Horizonte

Antonio Gabriel Diniz, Official do Registro Geral de Hypotheca do Termo de Curvello, na forma da lei &

Certifico e dou fé, a requerimento verbal da parte interessada, que o terreno de propriedade da Mitra Diocesana de Diamantina, situado em Corinthos, entre os pyllametros oitocentos e cincoenta e um e oitocentos e cincoenta e dois, da linha do Centro, E. F. Central do Brasil, cercado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, defronte á casa de Ursulino Lima e Fernando Baldoino, havido por doação que lhe fizeram o Cel. Ricardo Gomes de Lima e sua mulher, está izento de quaesquer onus não pendendo sobre elle hypotheca, anticrese, alienação ou contrato oneroso. O referido é verdade, o que certifico em vista dos livros do Registro Geral de Hypotheca em meu poder e cartorio. Curvello, mil e trinta e Setembro de mil novecentos e vinte e seis. Eu, Antonio Gabriel Diniz, Official do Registro Geral de Hypotheca, a escrevi.

Curvello, 23 de Setembro de 1926

Antonio Gabriel Diniz





ff 8 Diniz



(56) 42 / 47

Orminho Fructuoso, distribuidor de feitos na Comarca de Cuvello na forma da lei etc.

Certifico e dou fé que não foi distribuida ne-
nhuma acção de qualquer natureza que possa affectar o cumhão
de terra de cultura da fazenda do Capão do Rocha, districto do Silar,
do casal a Oytra. Diocesana de Diamantina depois em virtude de
clausula expressa nos autos de divisão judicial da mesma fazenda
e escriptura publica de 23 de Setembro de 1925, lavrada no cartorio
do escrivão de Paz de Corinthos, transcripta no registro de immoveis,
que me foi exhibida. O referido é verdade do que dou fé.
Cuvello, 23 de Setembro de 1926. Eu Orminho Fructuoso distribui-
dor a escrevi. Cuvello, 23 de Setembro de 1926.

Orminho Fructuoso.

REIS 600 REIS

AP 108

CENTAVOS

JOÃO DE DEUS NERY
Escrivão de Paz
e Official do registro civil
Corintho - Minas

JOÃO de DEUS NERY, serventuario victalicio do Officio de Escrivão de Paz e Official do Registro Civil e como tal Tabellião desta Villa Corintho, municipio do mesmo nome, Comarca do Curvello, Estado de Minas Geraes, na forma da lei, ETC CERTIFICO que revendo os livros de Notas em meu cartorio e poder, em um delles, com o Nº- 11- onze, fls. vinte cinco vs. á vinte e nove vs, encontrei a escriptura do teôr seguinte: ESCRIPTURA PUBLICA de DOAÇÃO ENTRE-VIVOS- SAIBAM quantos esta publica escriptura de doação virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e cinco-1925-, aos vinte e treis dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Villa Corintho, municipio do mesmo nome, Comarca do Curvello, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio, compareceram partes entre si justas e contractadas, a saber: de um lado, como outorgantes doadores, o Coronel Ricardo Gregorio de Souza, por si e representando a sua consorte D. Hermogenia Antonia de Paiva, moradores na Fazenda do Logradouro, deste Districto; e de outro lado, como outorgada donataria, a Mitra Diocesana de Diamantina, representada por seu bastante procurador o Exmo. e Revdo. Snr. D. Joaquim, Arcebispo d'aquella Diocese, e este por seu procurador Frei Felix Pompen, residente nesta Villa, conforme as procurações authenticas adeante transcriptas, e reconhecidas de mim Tabellião pelos proprios de que trato- dou fé-, e das duas testemunhas adeante nomeadas e assignadas, perante as quaes, pelos outorgantes doadores me foi dito que são senhores e legitimos possuidores de uma sorte de terras, sitas nesta Fazenda denominada "Capão do Rocha", que abrange todo o territorio onde se acha edificada esta Villa Corintho, futura Cidade, cuja sorte de terras lhes couberam por divisão judiciaria e julgada por sentença; e por á possuil-a livre e desembaraçada de quaesquer onus, acham-se contractados com a outorgada donataria, para, de sua propria e livre vontade, á outorgada doal-a, entre-vivos, gratuitamente, como effectivamente tem doado, por bem desta escripto de contracto, e na melhor forma dedi-

direito, com as seguintes condições: que os terrenos ora doados por elles doadores a Mitra Diocesana de Diamantina, cujo rendimento reverterá em beneficio da igreja local; quarteirões da -- planta geral da Cidade, numeros vinte, vinte e quatro, vinte e seis, vinte e oito e trinta. O terreno-cercado pela Estrada de Ferro Central do Brazil, defronte das casas dos Snrs. Ursulino Lima e Francisco Escaldaferro, até o mata-burro, com á area de dois mil duzentos e vinte e um metros quadrados(2,221).O terreno occupado pela Praça onde se acha edificando a igreja nova, com á area de doze mil, quatrocentos e vinte e seis metros quadrados(12,426).O terreno defronte a casa do Snr.Henrique C.Dumont, com a Avenida Belford, quarteirão numero onze(11) da planta, com á area de mil, cento e setenta metros quadrados(1,170).Quarteirão da planta geral da Cidade, numero trinta e um, com á area de mil duzentos metros e cincoenta centimetros, quadrados, medindo os cinco lotes acima citados, á area de vinte e nôve mil, quinhentos e cinco, e noventa centimetros, metros quadrados; que a Mitra donataria, se compromettera a dar escriptura de tresentos metros quadrados, a cada morador apossiados na quelles quarteirões, sem nenhum onus para os respectivos moradores em favor da Mitra; que os terrenos doados pelos outorgantes presentes a donataria Mitra, cujo rendimento reverterá em favor da conferencia de São Vicente de Paula, desta Villa; que sobre os terrenos da Praça onde se acha edificando a igreja nova, a donataria tem e terá direito de propriedade, mas será considerado como logradouro publico para os fins de administração municipal; e que tal doação fazem a mesma outorgada no valor de dois contos de reis-- (2:000$000)Rs., em moeda corrente, transmittindo, desde já, na pessôa da mesma outorgada donataria, até pela clausula constituti, todo o seu direito, dominio, posse e acção que tem na dita fracção de terras descriptas e ora doadas, para que a outorgada donataria a possua sem reserva alguma, como sua que e fica sendo. Então pela outorgada donataria, na pessôa do seu procurador,

procurador, me foi dito perante as mesmas testemunhas, que na-
verdade se acha contractada com os outorgantes doadores sobre a
mencionada doação entre-vivos a ella outorgada feita, e que ac-
ceitava a presente escriptura nos termos em que foi redigida, do
que tudo eu Tabellião dou fé, me apresentando duas procuraçoes
authenticas, dois conhecimentos de impostos pagos, relativos a
prente doação, que no final desta vão transcriptos, em forma le-
gal, e desta ficam a fazer parte integrante, e mais uma certidão
da collectoria estadual de se acharem os outorgantes doadores-
quites com a mesma. PROCURAÇÃO- Livro Nº 8- fls 55 e vs. Republi-
ca dos Estados Unidos do Brazil- Estado de Minas Geraes- Comarca
do Curvello- Districto do Pilar, séde em Corintho- 1º Traslado
da procuração bastante que faz D. Hermogenia Antonia de Paiva,
como adeante se segue. Saibam quantos este virem, que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e-
vinte e treis, aos vinte e treis dias do mez de Novembro, nesta
Fazenda do Logradouro, D. de M.Garça, Estado de Minas Geraes, pe-
rante mim Tabellião, compareceu, como outorgante, D. Hermogenia
Antonia de Paiva, casada com o Coronel Ricardo Gregorio de Souza,
maior, brazileira, Fazendeira e residente aqui, reconhecida pela
propria de mim e das testemunhas adeante assignadas, e estas re-
conhecidas de mim, do que dou fé; perante as quaes, por ella foi
dito que, por este publico instrumento, nomeava e constituia seu
bastante procurador o seu marido Coronel Ricardo Gregorio de Sou-
za, brazileiro, proprietario e Fazendeiro, residente nesta mesma
Fazenda do Logradouro, com poderes para o fóro em geral, e espe-
pecialmente para assignar todas as escripturas dos lotes doados
aos habitantes do Arraial de Corintho, futura Villa do mesmo no-
me, que o seu casal póssue por divisão judiciaria, podendo o seu
dito procurador fazer as mesmas doações bôas, firmes e valiosas,
transmittir pósses, dominios e acções nas pessôas dos doados, dar
quitações, emfim, praticar todos os actos necessarios ao desem-
penho do presente mandado, inclusive o de substabelecer esta, o

o que tudo dá e dará por bem feito. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, acceitou e assigna sobre uma estampilha federal do valor de 2$000 rs, perante as testemunhas abaixo assignadas e todas perante mim Escrivão João de Deus Nery, escrivão que o escrevi e assigno em publico e raso. Em Testemunho, estava o signal publico do Escrivão da verdade. Logradouro, 23 de Novembro de 1923. Escrivão, João de Deus Nery- Hermogenia Antonia de Paiva- Tt^as. João Antonio de Souza e Luiz Porto Maia. E'traslado que fiz extrahir do meu livro de notas e vai conforme ao original a que me reporto e dou fé. Eu, João de Deus Nery, Escrivão e como tal Tabellião, o subscrevi e assigno - em publico e raso. Em Tt^o estava o signal publico do Tabellião da verdade. Corintho, 25 de Novembro de 1923. O Escrivão. (assignado) João de Deus Nery. Estavam os carimbos do dito Escrivão e do Tabellião F. Hermes- PROCURAÇÃO- Fls...Livro...Republica dos Estados Unidos do Brazil. Emblema da Republica - 1º Traslado da Procuração bastante que faz o Ex^mo. Rev^do. Snr. D. Joaquim, Arcebispo de Diamantina. Saibam quantos este virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e quatro, aos onze(11) dias do mez de agosto, nesta Cidade -- Diamantina, E. de Minas Geraes, da Republica dos Estados Unidos do Brazil, perante mim Tabellião, compareceu como outorgante no Palacio Archidiocesano, onde eu, Tabellião, vim o Ex^mo. Rev^mo. Sr. D. Joaquim Silverio de Souza, Arcebispo de Diamantina, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas e destas de mim Tabellião do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que, por este publico instrumento, nomeava e constituia seu bastante procurador Frei Felix Pompen, Hollandez, sacerdote catholico, com poderes especiaes para representar a Mitra Archidiocesana na sua Parochia, Nossa Senhora da Conceição do Morro da Garça e particularmente na Villa de Corintho, - onde reside, afim de receber doações que sejam feitas a mesma Mitra ou a Parochia; podendo, para isso, assignar escripturas-

escripturas publicas ou particulares, extractos e registral-os no registro de immoveis e substabelecer esta. Concede todos os seus poderes, em direito permittidos, para que em nome delle outorgante, como se presente fosse possa em Juizo ou fóra delle requerer, allegar, e deffender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas, civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle outorgante for autor ou réu, em um ou outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições, e outros quaesquer artigos; contrariar, produsir, inquirir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a-- quem lhe fôr, jurar diciseria e supplétoriamente na alma delle outorgante; fazer dar taes juramentos, aquem convier; assistir os termos de inventario e partilha, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, prottestos, contra prottestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestro; assistir aos autos de -- conciliação para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatória; tomar pósse, vir com embargos de terceiros Senhores- possuidor; e juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares;-- que sendo preciso, serão considerados como partes desta. O que tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme, reservado para sua pessôa toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé e me pedin este instrumento, que lhe li acceitou e assigna dobre uma estampilha de 2$000 rs. federal, com as testemunhas abaixo declaradas, perante mim Americo Augusto de Mattos, Tabellião, a escrevi. Diamantina, 11 de Agosto de 1924. Joaquim Silverio de--

Silverio de Souza, Arcebispo de Diamantina. TT^as. Monsenhor Gabriel Amador dos Santos- Monsenhor Levy Pires de Oliveira- Trasladada hoje. Eu, Americo Augusto de Mattos, Tabellião, a escrevi e assigno em publico e raso. Em Tt^o da verdade. Americo - Estava o signal publico do Tabellião- Augusto de Mattos- Continha tambem o signete do mesmo- Modelo D. Exercicio de 1925- Nº 47- Renda do Estado de Minas Geraes- Impostos diversos- Fica debitada ao Collector a importancia de noventa e quatro mil e 400 reis- Rs. 94$400- recebida da Mitra Diocesana de Diamantina, de 3% e consolidados sobre 2:000$000 por doação feita pelo C^el. Ricardo Gregorio de Souza e sua mulher, lotes de terras, nesta Villa, com á area de 46,523 m,402- Guia do Escrivão de Paz, de 23 do xll-1925- Collectoria Estadual de Corintho, em 23 de xll- de 1925- O Collector, José Nunes Sobrinho- O Escrivão, Ataliba Lima- Num- 148- Camara Municipal de Corintho, Arrecadação de-- 1925- A Fls do Livro E de receita fica debitado o Procurador- Thesoureiro da Camara Manoel Ribeiro, na quantia de sessenta-- mil reis- Rs. 60$000- recebida da Mitra Diocesana de Diamantina, pelo imposto de 3% de 2:000$000 de doação feita pelo C^el. Ricardo Gregorio de Souza e s/mulher- lotes de terras na séde de Corintho. E para documento, se dá o presente conhecimento que será assignado pelo recebedor. Secretaria do Poder Executivo Municipal de Corintho, 23 de Dezembro de 1925- O Escrivão, Procurador-Thesoureiro, Manoel Ribeiro- Certidão- Para os effeitos do Artigo 1,137 do Cod. Civil Brazileiro, certifico que o Sr. C^el. Ricardo Gregorio de Souza, está quites com a Fazenda do Estado, relativamente ao imposto de seus terrenos situados neste municipio, como se vê dos livros archivados nesta Repartição e talão nº...de ...de...de 192...Collectoria de Corintho, 23 de xll de 1925- José Nunes Sobrinho, Collector- Estavam colladas duas estampilhas estaduaes no valor de 2$400 reis, inutilisadas- E por estarem assim contractados, me pediram, lhes lavrasse esta escriptura, a qual foi lida por mim Tabellião perante as partes e

Nº 4 45 (60)

as partes e testemunhas, foi acceita em tudo por aquellas, que reciprocamente acceitaram, outorgaram e assignam com as testemunhas Pedro José Augusto e João Ferreira de Paiva, reconhecidas de mim Tabellião, que a escrevi e assigno. O Tabellião, João de Deus Nery- Ricardo Gregorio de Souza- Procurador, Pe. Frei Felix Pompen- Pedro José Augusto e João Ferreira de Paiva. É copia fiel que extrahi de meu livro de Notas e me reporto ao original a que me reporto e dou fé. Eu, João de Deus Nery, Escrivão de Paz e como tal Tabellião, o escrevi, subscrevi e assigno em publico e raso. Em test. Nery da verdade- P. Trasladado hoje.

Cerrito, 1 de fevereiro de 1926- João de Deus Nery



JOÃO DE DEUS NERY
Escrivão do Paz
e Officio do registro civil
Cerrinho - Minas

Antonio Gabriel Lima, Official do Registro Geral de Hypothecas do Termo do Cerrillo, na forma da lei

X

certifico e dou fé: a) Que revendo o meu livro 3 H de Transcripção dos Transmoveis, em meu poder e cartorio, nelle encontrei a transcripção do teor seguinte: "Nº de ordem: dez mil quatrocentos e quarenta e seis. Data: Dezenove de março de mil novecentos e vinte e seis. Freguezia do Grumonol. Comarca, Denominação ou firma do mu-

immovel: Villa Bomfim; Caracteristicos e confrontações do Immovel; Uma carta de terras onde se acha todo o territorio onde se acha edificada a Villa de Bomfim, havida na divisão julgada por sentença, com uma legua e meia mil quinhentos metros quadrados; Norte e do meio dia do Adquirente: Mitra Diocesana de Diamantina, Oeste e domicilio do Transmittente: Snl. Ricardo Gregorio de Lemos e D. Hermenegilda Bittencourt de Sousa Bomfim. Titulo: Doação; Forma do Titulo, Tabellião que o fez: Escriptura publica sente e tres - dous - novecentos e sente e cinco, Escrivão de paz de Bomfim; Valor do Contracto: Dois contos de reis; Condições do Contracto: O mudamento dos terros ficará para a Igreja Local; a Mitra se compromette a dar escriptura de trezentos metros quadra-

quadrados a cada morador agoreado, remanus para elles a favor da Mitra; o Juiz da Praça da Ygreja e Sra. vai considerado dicho logradouro publico para os fins da administração Municipal; Observações (em branco); (a) Camillo no do, digo Camillo nove-tres-mil novecentos e vinte e seis." Assim, digo O Official, Antonio Gabriel Diniz, (sobre uma estampilha federal de dois mil reis, legalmente inutilizada.) "Era o que se continha a respeito dessa transcripção no dito livro, A) Que no livro Protocollo sob B, tambem em meu poder e cartorio, consta a seguinte notação seguinte: "Nº de ordem - dez mil oitocentos e vinte e oito, Mez - Março; Dia - nove; Hora - seis ás doze; Exame do apresentante: Frei Felix Pompeu; Qualidade do titulo: Escriptura publica; Annotações: Nº dez mil quatrocentos e quarenta e

seis f. trinta e um. Registrada no Liº tres H de Transcripções dos Immoveis. (a) O Official, Antonio Gabriel Duarte." Cha o que se contem no Protocollo a que me reporto; E) Finalmente certifico que foram feitas as indicações nos livros a que foi distribuido. "Por me ser pedida fiz extrahir-se a presente certidão que vae conforme ao original, do que dou fé. Eu, Sergio Martins Leite, escrevente juramentado a escrevi. Eu, Antonio Gabriel Duarte, Official do Registro Geral de Hypothecas, a subscrevo e dou fé.

Curityba, 28 Setembro 1926

Antonio Duarte

AP 8/700

Diniz N.º 5

63

47

Antonio Gabriel Diniz, Official do Registro Geral de Hypotheccas do Termo do Sul-Sello, na forma da lei

&

certifico e dou fé: a) Que revendo o livro 3 E de Transcripção dos Immoveis, em meu poder e cartorio, nelle encontrei a transcripção do theor seguinte: "N.º de ordem: oito mil seiscentos e vinte e quatro; Data: dezeseis de maio de mil novecentos e vinte e três; Freguezia do Guaxinim; Natureza: Rilar; Denominação ou nome do Guaxinim: Fazenda do Capão do Rocha; confrontações e "caracteristicos" digo caracteristicos do Guaxinim: Vinte e um mil e trezentos ares de campos. "Do marco A cravado na beira da cerca do pasto do socio José Lucena, acompanhando as cercas dos socios Ricardo de Sousa e Padre Joaquim José da Silveira, passando pelos marcos cento e nove, cento e cincoenta

ESTADO DE GOYAZ

eneis até o marco B cravado na beira do caminho do Serrinha, proximo ao braço até o marco C, cravado junto da plantação, dahi, acompanhando as cercas dos fundos dos socios Ignacio Villela e Vital Mamiba, até o marco D cravado na beira do pasto do socio Pedro Dumond, dahi em rumo Sul até o marco E cravado no campo, dahi em rumo Oeste até o marco F cravado na beira do pasto do socio Augusto de Araujo Fanreirão, dahi acompanhando a cerca do pasto do dito socio e do socio bandido Vianna, passando atraz do cemiterio e das officinas da Estrada de Ferro de Diamantina, até o marco F cravado na beira da E. F. C. do Brasil, dahi acompanhando a Estrada de Ferro até o marco H cravado em frente ao quilometro sete centos e cincoenta e um, dahi em rumo Oeste até o marco I cravado no campo, dahi em rumo Norte até onde

conveção: Nome e domicilio do adquirente: Cel. Ricardo Gregorio de Sousa e sua mulher D. Henrica Genoveva Fontania de Paiva, Belem; Nome e domicilio do transmittente, A Junto de Direito da Commissão do Brasil. Titulo: Divisão; Forma do Titulo, Tabellião que o fez: Certidão extrahida dos autos de divisão da Fazenda do Capitão da Rocha; Valor do contracto: Oitenta e cinco mil e duzentos reis; Condições do contracto: "Este terreno fica destinado á construcção de casas com quintaes, em lotes, por concessão expressa de Ricardo Gregorio de Sousa e sua mulher, sob a vigilancia do Bispo Diocesano, sob as seguintes condições: 1:) todos os moradores estabelecidos dentro da fazenda e que não receberam quinhões na divisão della ficam com preferencia, dentro de seis mezes contados da homologação da divisão para escolher cada um

ESTADO DO PARÁ · THESOURARIA CENTRAL DO ESTADO · 1 JUL 30 · EXPEDIENTE

um lote para construcção de uma casa com quintal de accordo com a auctoridade diocesana; 2º) Depois de satisfeitos os predidos das pessôas referidas acima, no fim de seis mezes a área restante será concedida sempre em pequenos lotes gratuitamente aos pobres e "immediato e mediante remuneração razoavel aos que puderem pagar, revertendo o producto em favor da Igreja de Cannabrinho, competindo á Diocese arrecadar e applicar a renda; 3º) Ficam mantidas gratuitamente todas as posses já construidas ou tomadas até esta data e fica entendido que a concessão ás pessôas da clausula primeira é gratuita; 4º) A Municipalidade não poderá intervir nessas concessões senão gratuitamente para fiscalizar os arruamentos, e, caso tenha de proceder á abertura de ruas, arruamentos, alinhamentos que offendam

as provas concedidas, existentes ou tomadas, se procederá fazer de accordo com a lei, mediante previa desapropriação e indemnização; Averbações: (um branco). (a) O official, Antonio Gabriel Diniz." Era o que se continha a respeito dessa transcripção no dito livro; b) Que do livro Protocollo um A, tambem um que se procede cartorio, consta a seguinte notação seguinte: "Nº de ordem: oito mil setecentos e oitenta e dois; Mez: Maio; Dia: dezeseis; Hora: seis ás doze; Nome do apresentante: Lourenço José Alves Ferreira; Qualidade do titulo: Certidão; Annotações: Nº oito mil seiscentos e sessenta e quatro. Folha cento e oitenta e tres. Registrada no Lº tres B de Transcripção dos Immoveis." (a) O official, Antonio Gabriel Diniz." Era o que se continha no Protocollo a este respeito. b) Finalmente, certifico que foram feitas as indicações nos livros a mim fim destinados." Por mim ser fe-

pedida fiz extrahir-se a presente certidão que vae conforme ao original, do que dou fé. Eu, Augusto Martins Leite, escrevente juramentado a escrevi. Eu, Antonio Gabriel Diniz 1º Tabellião e Official do Registro Geral de Hypothecas, a subscrevo e dou fé.

Cumulo, 28 Setembro 1926

Antonio Gabriel Diniz



$ 16$000

Diniz

Certidão

ANTONIO GABRIEL DINIZ

Tabellião do 1º Officio

Antonio Gabriel Diniz, Tabellião do 1º Officio do Judicial e Notas do Termo de Curvello, na forma da lei etc.

Certifico que tenho em meu poder e cartorio o livro de procurações numero quatorze, e que delle consta a procuração de fls 27, do teor seguinte, verbo ad verbum:

Procuração bastante que faz o

Arcebispo de Diamantina

SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e tres aos doze dias do mez de Junho n'esta cidade de Curvello, Estado de Minas Geraes, perante mim Tabellião, compareceu como outorgante, em casa do barão José Alves Ferreira, onde veio a chamado, S. Exca. D. Joaquim Silverio de Sousa, Arcebispo de Diamantina

reconhecido pelo proprio de mim Tabellião das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento nomêa e constitue seu bastante procurador o Frei Adolpho Thoosen, maior de vinte e um annos, vigario da freguezia do Morro da Garça, Municipio de Curvello, com poderes especiaes para assignar a escriptura de cessão ou transferencia feita á Estrada de Ferro Central do Brasil pelo Arcebispado de Diamantina de 2221 m², 50 de terreno em Bomsucesso, rede do districto de Pilar, Municipio de Curvello, Estado de M. Geraes, do qual o Arcebispado dispõe de accordo com o termo de cessão, lavrado nos autos da divisão judicial da Fazenda Capão do Rocha, homologada por sentença que transitou em julgado, fazendo cessão ou transferencia

pelo preço de 1:777$200, cujo pagamento deverá ser effectuado pela Estrada de F. Central do Brasil, mediante o fornecimento, por esta, á Igreja de tijolos, de pedras, na proporção de dois terços do effectivo total e o terço restante em areia, de accordo com a proposta de primeiro de Agosto de 1922, feita pela dita Estrada, podendo o procurador assignar a escriptura com todas as clausulas necessarias á validade della, dando o immovel transmittir a posse, metter e dar quitação, para o que lhe confere amplos poderes, inclusive os de substabelecer esta. §

concede todos os seus poderes em Direito permittidos, para que em nome delle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo ou fóra delle, requerer allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demanda civeis e crimes, movidos e por mover, em que elle Outorgante fôr Autor ou Réo, em um outro fôro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas dar de suspeito a quem lh'o fôr, jurar decisoria e supletoriamente na alma delle Outorgante ; fazer dar taes juramentos a quem convier, assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para ella; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos ainda os de confissão, negação, lonvação; requerer e assignar desistencia, appelar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas; sequestros, assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados, pedir precatorias tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor ; juntar documentos, e tornal-os a receber; variar de acções, e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordem e avisos particulares, que sendo preciso serão considerados como parte deste. E tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido , promette haver por valioso e firme, e para sua pessoa reserva toda nova citação. Assim o disse do que dou fé e me pedi este instrumento, que lhe li, e acceit e assigno - commigo e testemunhas abaixo. Eu, Antonio Gabriel Duarte, 1º Tabellião, o escrevi. Em vinte e dois de Junho de mil novecentos e vinte e tres Antonio Gabriel Duarte - dois - reis - novecentos e vinte e tres (Sobre uma estampilha federal de dois mil reis, legalmente inutilizada) (a) Joaquim Tiburcio de Sousa, Arcelispo de Diamantina, Ofm Vicente Lino de Vasconcellos e Guimarães Ramos." Era o que se continha na dita procuração, da qual fiz extrahir-se a presente certidão que vae conforme ao original, do que dou fé. Eu, Regino Martins Leite, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, Antonio Gabriel Duarte, 1º Tabellião, a subscrevo e dou fé.

Araxá, 28/7/926 [illegible] 28 de Setembro 1926

Antonio Gabriel Duarte

1$000 1$000

1$000

(67)

José Nunes Sobrinho Collector Estadual do Municipio de Corinthio, na forma da lei, etc.

Certifico para todos os effeitos legaes e a pedido verbal da parte interessada que a Mitra Diocesana de Diamantina está quite com os cofres Estaduaes relativamente aos terrenos que possue neste Municipio.

Certifico mais que o Municipio de Corinthio, composto do districto deste nome e de outros districtos desmembrados dos Municipios de Curvello e Diamantina foi installado em 20 de outubro de 1924, sendo portanto esta repartição a competente para dar a certidão negativa supra, para que possa ser transferido para o Patrimonio Nacional o terreno situado neste Municipio de Corinthio, entre os kilometros 851 e 852 da E. F. Central do Brasil.

O referido é verdade, do que dou fé. Eu, José Nunes Sobrinho, Collector, que a escrevi.

Corinthio, 24 de Setembro de 1926.

José Nunes Sobrinho
Collector Estadual



Nota: Vae esta, datada sobre estampilhas estaduaes, observando o regulamento estadual, e sobre estampilhas federaes em obediencia ao Regimento de sello federal.

José Nunes Sobrinho, collector Estadual

Reconheço verdadeiras as letras e firma supra
Collector Estadual deste Villa, pelo que dellas infiro o reconhecimento. Em testemunho da verdade.
Corinthio, 24 de Setembro de 1926
Em testemunho da verdade.

Joaquim de Deus Neves
Juiz de Paz
Official e Registro civil
Corinthio - Minas

TYP. E LIT. DA FIRMA DO T.&R. F. GUIMARÃES & C.ª
RIO - ROSARIO, 151

N.º 8

55
fl 68
52
Diversa

Pedro José Augusto, Collector Federal do Municipio de Corinthiano.

Certifico para todos os effeitos legaes, a pedido de parte interessada, que o terreno situado neste municipio entre os kilometros 851 e 852 da Estrada de Ferro Central do Brazil, de propriedade da Mina Diseogarra de Diamantina, não estão sujeitos a impostos Federaes. Certifico mais que este Municipio de Corinthiano foi installado em 20 de Julho de 1924, sendo composto do districto desta séde, sendo desmembrado do Municipio de Curvello e de Diamantina. Deixo por tanto, esta repartição a competente para lavrar a certidão a que se refere o artigo 1137 do Codigo Civil. O referido é verdade do que dou fé.

Corinthiano [illegible] Outubro de 1926

Pedro José [illegible]



Reconheço verdadeiras as letras e firma supra do Collector Federal Pedro José de Castro Villa, por [illegible] dellas juridicamente. Em testemunho da verdade. Corinthiano, 24 de Setembro de 1926

João de Deus Neves

JOÃO DE DEUS NEVES
Promotor de Paz
e Official do registro civil
Corinthiano - Minas

FIRMA NO TAB. P. TERMOS
230 - ROLANDO - 1926

Camara Municipal de Corinthoo

53
C. Terreno
Inutil
69

nº 9

nº 1 imposto municipal

Manoel Ribeiro Procurador Thesoureiro da Camara Municipal de Corinthoo, na forma da lei, etc.

Certifico para todos os effeitos legaes e a pedido verbal da parte interessada que a Mitra Diocesana de Diamantina está quite com os cofres municipaes relativamente aos terrenos que possue neste Municipio. Certifico mais que o Municipio de Corinthoo, composto do districto deste nome e de outros districtos desmembrados dos Municipios de Curvello e Diamantina, foi installado em 20 de Julho de 1924; sendo portanto esta repartição á competente para dar a certidão negativa supra, para que possa ser transferido para o Patrimonio Nacional o terreno situado neste Municipio de Corinthoo, entre os Kilometros 851 e 852 da Estrada Ferro Central do Brazil.

O referido é verdade, do que dou fé. Eu Manoel Ribeiro, Procurador Thesoureiro da Camara que á escrevi.

Corinthoo 24 de Fevereiro de 1926.

Manoel Ribeiro



Nota: Vai esta datada sobre estampilhas estaduaes observando o regulamento estadual e sobre estampilhas Federaes —

em observancia ao Regimento do sello Federal.

Manoel Ribeiro. Procurador Thesoureiro.

Reconheço a firma supra
do Procurador Thesoureiro da Caixa.
Coimbra, 24 Setembro de 1896
Em testº da verdade
Frão de Deus Vieira

Coimbra Minas

54 Janeiro 55 Março

70

Estrada de Ferro Central do Brasil

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

N. 201

Annexos

Rio de Janeiro, 22 de Fevereiro de 1930

931

S.P.N.C.

Sr. Director do Patrimonio Nacional.-

Satisfazendo a solicitação que foi objecto do vosso officio nº 105, de 26 de Julho de 1926, incluso vos restituo acompanhado do respectivo termo promissorio e planta, em duplicata, o processo relativo á cessão a esta Estrada, pela Mitra Diocesana de Diamantina, de um terreno sito entre os kilometros 851 e 852 da linha do centro desta Estrada.- (Proc.3.237/148/26).-

Saude e fraternidade

H.M/B.R.

Director

DIRECTORIA GERAL DO TYESOURO
1ª SECÇÃO
FEV 26 1930
Nº 9380
1930

Estrada de Ferro Central do Brasil

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

N. 480

Rio de Janeiro, 11 de Julho de 1930.-

2ª SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO NACIONAL
DATA 17-7-30
PROTOCOLLO

Annexos.....

Sr. Director do Patrimonio Nacional.

Tendo sido satisfeitas as exigencias de que tratou o vosso officio nº 153, de 2 de Junho ultimo, no processo relativo á acquisição de um terreno pertencente á Mitra Diocesana de Diamantina e sito entre os kilometros 851 e 852 da Linha do Centro, incluso vol-o restituo, para o fim de ser providenciada a lavratura da escriptura definitiva.-
(P.1.322/167/930).-

Saude e fraternidade

H.M/B.R.

Director

THESOURO NACIONAL
AGO 21 1930
DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

DIRECTORIA GERAL DO
1ª SECÇÃO
15 1930
3349
-- 1930 --

GABINETE DO CONSULTOR
DA
FAZENDA PUBLICA
THESOURO NACIONAL

58
(74)

A Estrada de Ferro Central do Brasil ajustou em 1923 com o Bispado de Diamantina a compra de um terreno situado na linha do centro, entre os kilometros 851 e 852, com a área de 2.221,$m^2$50, pela quantia de 1:777$200, representada pelo fornecimento de 150,$m^3$000 de pedra e 75,$m^3$000 de areia, ao preço de.... 7$898 o metro.

Por falta de apresentação dos necessarios documentos não se realisou a escriptura, celebrando-se em janeiro do corrente anno um novo ajuste e pelo preço combinado, ajuste esse no qual o representante da já então archidiocese confessa já ter recebido a pedra e a areia.

Os documentos apresentados provam que as terras estão situadas no logar - Capão do Rocha, livres de quaesquer onus, pertencendo de direito á referida Archidiocese, desde 1925.

Tem porem a Directoria do Patrimonio duvidas quanto a escriptura de doação áquella feita e das respectivas condições.

Por essa escriptura, que é de 23 de dezembro de 1925, doaram o coronel Ricardo Gregorio de Souza e sua mulher á Mitra de Diamantina, uma sórte de terras situada na fazenda - Capão do Rocha, abrangendo esta todo o territorio no qual se acha edificada a villa Corintho.

GABINETE DO CONSULTOR
DA
FAZENDA PUBLICA
THESOURO NACIONAL

Ficou estipulado na escriptura que os rendimentos das terras reverteriam em beneficio da igreja local.

Os terrenos que a escriptura menciona, inclusive o que ora se pretende ceder, será reservada uma área de trezentos metros para cada morador, de posse dos respectivos quarteirões.

Ha outras condições mas que não abrangem a área em questão.

A cessão ora feita está sem duvida dentro das condições estabelecidas.

Fornecendo a Central pedra e areia, sem duvida o fez, em beneficio da igreja local, representando pois um rendimento.

Quanto ás áreas que devem de ser cedidas gratuitamente aos occupantes, sem duvida estes não existem na que se trata, sem o que não conviria á Central toma-la para si, sem se declarar no termo de ajuste estar livre e desembaraçada.

Accresce que se trata de legalisar uma transacção que de facto já está realisada, com a posse do terreno pela Central e com o fornecimento da pedra e da areia.

Julgo por isto que os papeis estão em termos podendo ser lavrada a escriptura.

S.Excia. o Sr.Ministro entretanto melhor decidirá.

Gabinete do Consultor, 22 de Agosto de 1930.



60
C. Pereira

61
Alfo (10)

DIRECTORIA
DO
PATRIMONIO NACIONAL
2.ª SUB-DIRECTORIA

Processo nº 33.149/30

Esclarecido pelo parecer de fls retro, do Gabinete do Sr. Consultor de Fazenda, o pleno direito que possue a Mitra-Archidiocesana sobre o terreno a ser alienado á União, penso que poderá ser autorisada pelo Sr. Ministro da Fazenda a lavratura da escriptura de acquisição.

Os calculos da precisão do levantamento, da area e a descripção do terreno acham-se indicados ás folhas 19 e 20 e foram feitos pelo engenheiro Sr. P. C. Machado da Silva.

O custo da presente acqusição é de 1:777$200 Rs. correspondente ao fornecimento de 150,000 m3 de pedra e 75,000 m3 de areia ao preço commum de 7$898 Rs por metro cubico. O pagamento já foi realisado, com o fornecimento pela E.F.C.B. do mesmo material a vendedora, conforme consta do termo de ajuste de fls 38 deste processo.

2a. Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, em 5 de Setembro de 1930.

Thiago de Barcellos Coutinho
Engº Civil.

Aceito as hypotheses que basearam o parecer do Sr. Consultor de Fazenda, sob as quaes opina favoravelmente ao acto de que se trata.

Administrativamente tenho visto nos pareceres sobre o acto que se pretende praticar que um dos requisitos exigidos para alguem poder vender um terreno ao Governo Federal é ser proprietario delle, e para isso um dos meios

o bem pedido, cujo alcance não me
cabe apreciar.

Assim, penso, a Autoridade
Superior decidirá como lhe parecer
entender como for de Direito.

Sub.ª Cons.ª, 2 de 8 - 8 - 1930.

Eurico de Andrade
Cons.or

Em tempo: todas ficam bem resolvidas o usufruto
- vitalício, os interesses em jogo, se se conseguirem a
assistência dos doadores ou de seus sucessores.

Sub.ª Cons.ª, 2 de mesma data supra

Eurico de Andrade

Sou de parecer que póde ser autorizada
a lavratura da escriptura, conforme opina
o Sr. Dr. Consultor da Fazenda em seu parecer
de fls. 59 e 60 dste processo.

D.ª do Patrimonio 26 de Setembro de 1930.

Jno. Duarte da Fonseca
Diretor

Restitua-se o processo á Di-
rectoria do Patrimonio Nacional.
Rio, 25/7/931
J. Fonseca

67
C. Pereira (72) 67

Sou de parecer que seja esta submettida á apreciação do Sr. Ministro, afim de que A. Ex.ª autorise a lavratura da escriptura e, assim decidindo, seja ouvido o Sr. D. Consultor Jurídico para organisar a respectiva minuta.

Secretaria do Patrimonio Nacional
em 5 de Outubro de 1937
SECRETARIO

Subscripta-se á decisão do Sr. Ministro que, de accordo com o parecer acima, poderá dignar-se de mandar lavrar a escriptura, despachando ao Sr. Consultor Jurídico para organisar a respectiva minuta.

Directoria do Patrimonio Nacional.
em 7 de Outubro de 1937
O Director

DIRECTORIA DO PATRIMONIO NACIONAL
Officio 598/973 de 28 de Outubro de 1937.
Á Dirat. Geral de Contab. e Contab. de Gestão
presente. Jacinto

62
E. Pereira

D. E. C. de 193.....

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Ao Snr. Dr. Consultor Jurídico para emitir parecer. Em 9-11-931

Aprovado

Por delegação do Ministro

O terreno em questão já deve estar de posse da E. F. Fo. do Brasil desde 12 de Julho de 1923 (termo de ajuste de fls. 4); e no termo de ajuste de fls. 36 e 37, de 21 de Janeiro de 1930, vê-se que já foi effectuado o pagamento do preço estipulado, isto é, fornecimento á vendedora pela E. F. Fo. do Brasil - de 150 metros cubicos de pedra, e 75 metros cubicos de areia, ao preço de 7$898 cada metro cubico de qualquer d'esses materiaes, no total de Rs. 1:777$200, preço da venda.

Assim, e de conformidade com os pareceres de fls. 60, 61, 61 v, e 62, só resta aguardar o despacho ministerial, para ser lavrada a escriptura, em cuja minuta figurarão as garantias da Fazenda Federal, como a vendedora responder pela evicção de direito, frager a dita Fazenda Federal a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros, etc.

Rio, 10-2-32.

De accordo com o parecer do consultor Jurídico, sobre o qual, por seus, o Sr. Ministro pode autorizar se lavre a escriptura.

Rio, 13 fevereiro 32

Autorizo
14/2/932

Restitua-se ao Patrimonio Nacional
Em 22-2-932.

Sr. Director

Este processo vai desacompanhado da minuta da escriptura, que deveria ser organisada em cumprimento do despacho de S. Exª o Sr. Ministro, de 19 do corrente no sobredito, assim proponho a devolução para o Sr. Dr. Consultor Juridico juntar a citada minuta.

Secretaria do Patrimonio Nacional
em 26 de Fev.º de 1932

Fls 4 a 5

Encaminho ao Gabinete do Sr. Dr. Consultor da Fazenda para que se sirva mandar redigir a minuta da escriptura.

Directoria do Patrimonio Nacional,
em 29 de Abril de 1932
DIRECTOR

Segue a minuta de escriptura, em duas vias. Gab.te Consultivo, em 16.5.32
Pantaleão Fernandes

Proc. 9380/30

63

C. Pereira

64

Ola

(19)

Restitua-se, com a minuta do termo, á Directoria do Patrimonio Nal.

Gab. do Conselho, 16.5.32

Tom de Oliveira

Conselheiro

GABINETE DO CONSULTOR
DA
FAZENDA PUBLICA
TESOURO NACIONAL

1ª ani 64 Oliveira (30) ala

Escriptura de venda do terreno sito entre os kilometros 851 e 852, da linha do Centro, no principio de Diamantina, Estado de Minas Geraes, que a Mitra Archidiocesana de Diamantina, faz á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, na fórma abaixo:

SAIBAM quantos esta virem que no anno de 1932 nos dias do mez de....., nesta cidade do Rio de Janeiro, na....., onde eu tabellião fui vindo, compareceram, justos e contractados, como outorgante vendedora a Mitra Archidiocesana de Diamantina, representada neste acto por seu bastante procurador..... e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo Sr. ~~Director do Patrimonio Nacional~~, Dr. Leicurgo Dias Bicalho - Fol. da Rep. Fed. em Diamantina (etc) (mutatis mutandis) os presente reconhecidos pelos proprios por mim tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver esta sido distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as ditas testemunhas pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: 1º - que é legitima senhora e possuidora de um terreno situado entre os kilometros 851 e 852 da linha do centro, no municipio de Diamantina, Estado de Minas Geraes; 2º - que houve esse terreno por doação que lhe foi feita pelo Sr. Coronel Ricardo Gregorio de Souza e sua mulher D. Hermogenia Antonia de Paiva, conforme escriptura de 23 de dezembro de 1925, lavrada em notas do Tabellião de Villa Corintho, Municipio do mesmo nome, Comarca do Curvello, Estado de Minas Geraes; 3º - que o referido terreno se acha indicado na planta archivada no Thesouro Nacional, que elle vendedor reconhece representar a exacta conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura e têm, conforme a mesma planta a fórma de um polygono irregular de onze lados e a area approximada de 2.202,^{m2}4174 e os seguintes

GABINETE DO CONSULTOR
DA
FAZENDA PUBLICA
TESOURO NACIONAL

limites: Confronta com a Estrada de Rodagem segundo quatro alinhamentos respectivamente de 12.m50 com rumo de 42º00´ NE, 97,m00 com rumo de 33º 45´ NE, 121,m00 com rumo de 7º45´ NE e 15,m00 com rumo de 18º 45´ NW; com a Estrada de Ferro Central do Brasil segundo seis alinhamentos respectivamente de 3,m50 com rumo de 71º15´ NE, 24,m00 com rumo de 18º45´ SE, 20,m00 com rumo de 10º 15´ SE, 53,m50 com rumo de 53,m50 com rumo de 5º15´ SW, 40m,00 com rumo de 21º 45´ SW, e 114,m50 com rumo de 31º30´ SW; com o Bispado de Diamantina segundo um alinhamento de 10,m25 com rumo de 58º30´ NW. O prolongamento do alinhamento de 3,m50 com rumo de 71º 15´ NE, numa distancia de 17,m50 e segundo um angulo de 90º, corta o eixo da estrada de ferro no ponto kilometrico 852 + 29,m50. 4º - que o terreno está livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional; 5º - que pelo presente instrumento céde á outorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil o referido terreno com suas benfeitorias e accessorios pela quantia de 1:772$200, representada pelo fornecimento de 150,m³000 de pedra e 75,m³000 de areia no preço de 7$898 o metro cubico de cada um dos referidos materiaes, que lhe será feito , como já o foi, pela outorgada e 6º - que assim transfere todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre o mencionado terreno á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula CONSTITUTI, obrigando-se o outorgante, por si e seus successores, a fazer a presente venda bôa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela eviação de direitos independente de chamamento á autoria. E pelo Senhor Director do Patrimonio Nacional foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal autorizado por despacho do Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio de 1

de Fevereiro de 1932, exarado no processo originado pelo Aviso numero 19 de 26 de Janeiro de 1924 pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas as condições do presente contracto.

GABINETE DO CONSULTOR
DA
FAZENDA PUBLICA
TESOURO NACIONAL

2ª via

(83)

Escriptura de venda do terreno sito entre os kilometros 851 e 852, da linha do Centro, no principio de Diamantina, Estado de Minas Geraes, que a Mitra Archidiocesana de Diamantina, faz á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, na fórma abaixo:

SAIBAM quantos esta virem que no anno de 1932 aos dias do mez de....., nesta cidade do Rio de Janeiro, na....., onde o tabellião fui vindo, compareceram, juntos e contractados, como outorgante vendedora a Mitra Archidiocesana de Diamantina, representada nesta acto por seu bastante procurador.....
.....
e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo ~~Sr. Director do Thesouro Nacional, Sr.~~ Sr. Coletor Federal de Diamantina.....
os presente reconhecidos pelos proprios por mim tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver esta sido distribuido pelo bilhete que fica archivado. E perante as ditas testemunhas pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: 1º - que é legitima senhora e possuidora de um terreno situado entre os kilometros 851 e 852 da linha do centro, no municipio de Diamantina, Estado de Minas Geraes; 2º - que houve esse terreno por doação que lhe foi feita pelo Sr. Coronel Ricardo Gregorio de Souza e sua mulher D. Herculania Antonia de Paiva, conforme escriptura de 21 de de janeiro de 1925, lavrada em notas do Tabellião de Villa Corinthio, Municipio de nossa nome, Comarca do Curvello, Estado de Minas Geraes; 3º - que o referido terreno se acha indicado na planta archivada no Thesouro Nacional, que elle vendedor reconhece representar a exacta conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura e tal, conforme a mesma planta a fórma de um polygono irregular de onze lados e a area approximada de 2.202,4174 e os seguintes

limites: Confronta com a Estrada de Rodagem segundo quatro alinhamentos respectivamente de 12,m50 com rumo de 42º00' NE, 97,m00 com rumo de 33º 45' NE, 121,m00 com rumo de 7º45' NE e 15,m00 com rumo de 18º 45' NW; com a Estrada de Ferro Central do Brasil segundo seis alinhamentos respectivamente de 3,m50 com rumo de 71º15' NE, 24,m00 com rumo de 18º45' SE, 20,m00 com rumo de 10º 15" SE, 53,m50 com rumo de 53,m50 com rumo de 5º15' SW, 40m,00 com rumo de 21º 45' SW, e 114,m50 com rumo de 31º30' SW; com o Bispado de Diamantina segundo um alinhamento de 10,m25 com rumo de 58º30' NW. O prolongamento do alinhamento de 3,m50 com rumo de 71º 15' NE, numa distancia de 17,m50 e segundo um angulo de 90º, corta o eixo da estrada de ferro no ponto kilometrico 852 + 29,m50. 4º - que o terreno está livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional; 5º - que pelo presente instrumento céde á outorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil o referido terreno com suas bemfeitorias e accessorios pela quantia de 1:772$200, representada pelo fornecimento de 150,m³000 de pedra e 75,m³000 de areia no preço de 7$898 o metro ou cubico de cada um dos referidos materiaes, que lhe será feito , como já o foi, pela outorgada e 6º - que assim transfere todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre o mencionado terreno á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula CONSTITUTI, obrigando-se o outorgante, por si e seus successores, a fazer a presente venda bôa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direitos independente de chamamento á autoria. E pelo Senhor Director do Patrimonio Nacional foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal autorizado por despacho do Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio de 19

69

(85)

de Fevereiro de 1932, exarado no processo originado pelo Aviso numero 19 de 26 de Janeiro de 1924 pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas as condições do presente contracto.

da Fazenda xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(86)

FSD

13 Julho 2.

Sr. Procurador da Mitra Archidiocesana de Diamantina.-

Venho, pela presente, convidar V. S. a comparecer a esta Directoria, afim de assignar a escriptura de venda de um terreno sito no municipio de Diamantina, que á Fazenda Nacional faz a Mitra Archidiocesana de Diamantina.

(Processo nº 33.149/30)

Saudações.-

Director
(J. de Sá Freire Peçanha).

77
C. Teresina 77 dta
(87)

Carta

Exmo. Sr. Diretor do Ministerio da Fazenda.

Acuso o recebimento do (Processo nº. 33.149/30, de 13 do julho corrente, em que essa Diretoria me "convida a comparecer afim de assignar a escriptura de venda de um terreno sito no municipio de Diamantina, que á Fazenda Nacional faz a Mitra Archidiocesana de Diamantina".

No proposito de atender o gentil convite, venho respeitosamente, pedir a essa Diretoria se digne bondosamente de me informar em que localidade se acha o dito terreno, e se poderia mandar uma procuração da Autoridade Archidiocesana para uma pessoa ai.

Saudações

Mons. Conego Levi Pires de Oliveira

Respondo - se affirmativamente, explicando, porém, que a procuração deve ser para o fim especial e exclusivo para assignar a escriptura, devendo a firma do Tabellião local ser reconhecida nesta Capital.

Directoria do Patrimonio Nacional,
em 13 de Outubro de 1932
O Director

DIRECTORIA DO PATRIMONIO NACIONAL
Officio Carta de 11 de Novembro de 1932
Snr. Monsenhor Gregorio Luiz Pires de Queiroz, informando de que o terreno em aprêço está localisado entre os Kilms. 851 e 852, da... Linha do Centro, no Municipio de Diamantina, no Estado de Minas Geraes, havido, pela Mitra Arquidiocesana de Diamantina, por doação, de D. Cel Ricardo Gregorio de Souza e sua mulher, por escriptura de 23 de dezembro de 935, lavrada no Cartorio [illegible], e, como igualmente que a providencia p/ a lavratura da escriptura em aprêço tem em vista o fim especial e exclusivo, a que se destina, e tendo devidamente reconhecida, por um Tabellião desta Capital, a firma do Tab. ondi tenha sido passada, — Nestes termos, e que requer - ao

Aguarde-se.

Secretaria do Patrimonio Nacional
em 12 de 11 de 1932
SECRETARIO

Proc. 67555/32 - 72 ala

Nesta data, junto em frente carta do Dr. Levi Pires de Oliveira, de 07, 67555, de 1932.

Protocollo da Directoria do Patrimonio Nacional, em 12 de Dezembro de 1932.

Agradece o comparecimento do interessado.

Secretaria do Patrimonio Nacional

em 14 de 12 de 1932

SECRETARIO

DIRETORIA DO PATRIMONIO NACIONAL
PROTOCOLO

Lº 9
Fls 280-V
Nº 3.394-D.P.
Data 30.11.932

72 Terreno

Dia Quarentina, 30 de Novembro de 1932

Illmo. Sr. D. J. de Saint'Aubin Peçanha
D
8-4-936 Saudações

PROTOCOLLADO NO THESOURO NACIONAL
27. MAIO 1936
N. 23.694
1936

Communico-lhe que o Sr. Hieronymo Monteiro, residente ahi á rua Tamoyo 57, está de posse da procuração necessaria para assignar a escriptura de transferencia do terreno localisado entre os quilometros 851 e 852 da linha do Centro, no districto de Corinto, da Comarca do Curvello, neste Estado de Minas, e de conformidade com as instrucções de sua carta de 11 do corrente.

Com estima subscreve-me

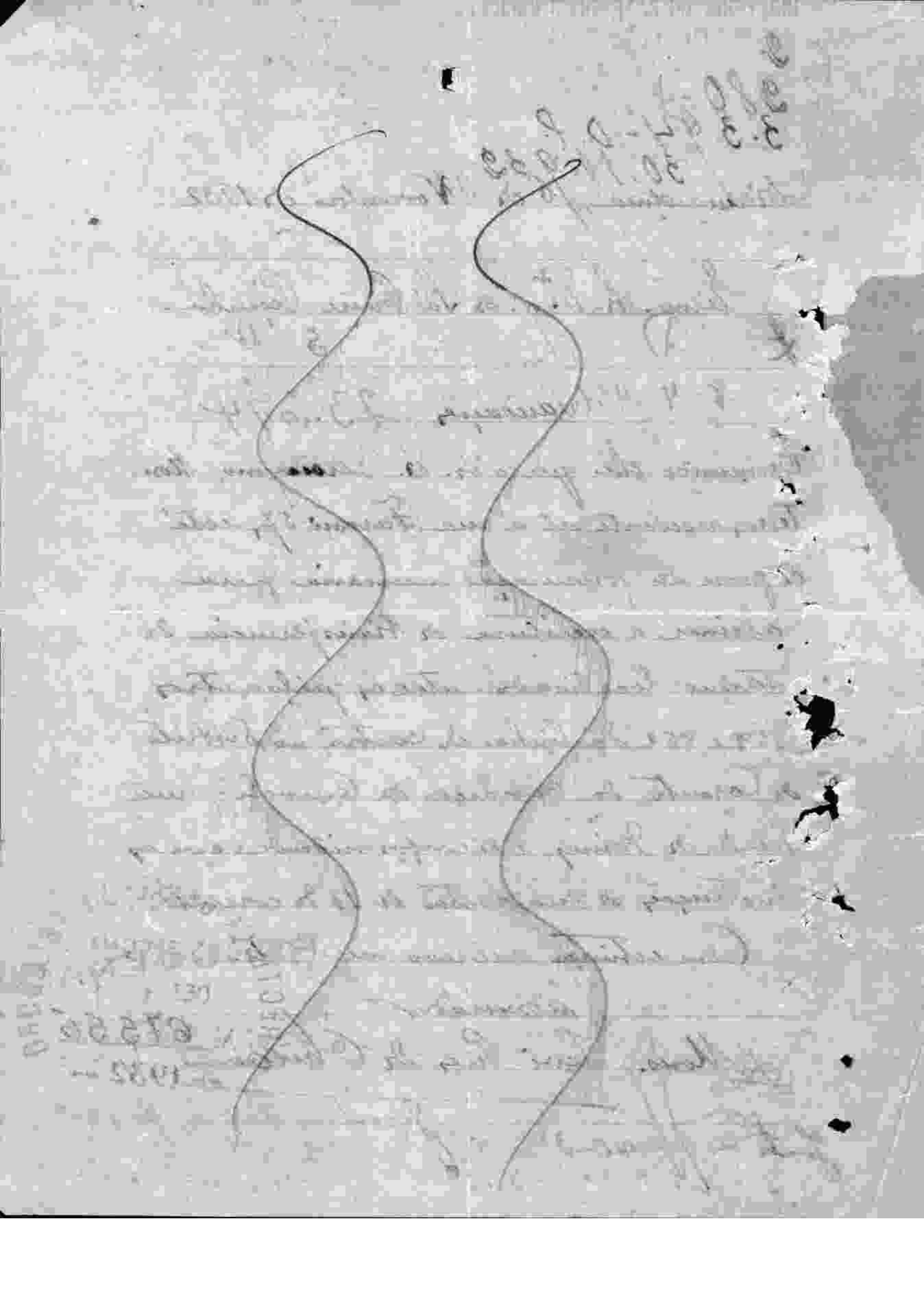
admirador

Dr. Alcides Levi Pires de Oliveira

Junte ao processo 3.314 9/36

Junte-se ao proc. 29.11.32
Mont. Mendes

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO
1ª SECÇÃO
DEZ 1
Nº 67556
1932



73 a Frente (89)

Proponho que este processo
seja encaminhado ao Snr
Celso, afim de juntar ao
presente, os processos nºs
7.693/36 e 7.593/36, que
tratam do mesmo assumpto.
1ª Subdirectoria do Ministerio
do Trabalho, 27 de Abril de 1936
A. Bellarmino
Aux.

Junto nesta data os
processos nos 7.593/36 e
7693/36.

1ª Sub DDT, 29 de Abril de 1936

E. F. Flores
V. S. Nacionaes

23694/36 (90) 7/8 1º Provisório 74 Alt

Trata este processo, da lavratura de escriptura de venda de um terreno sito entre o Kilometro 857+852, da linha do Centro, municipio de Diamantina, Estado de Minas Geraes, que a Mitra Archidiocesana local faz á Estrada de Ferro Central do Brasil.

O processo está aguardando o comparecimento do representante da Mitra, Snr Jeronymo Monteiro, afim de ser lavrado a competente escriptura; no entretanto, parecendo-me ter mandado esse representante, deve ser officiado á alludida Mitra, para a indicação de numero.

1ª Subdirectoria do Dominio da União
9 de Maio de 1936

DE ACORDO

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
1A. SUB-DIRETORIA
Em 13 de Maio de 1936
SUB-DIRETOR
(EUSEBIO NAYLOR)

Faça-se o escripto de venda.

Directoria do Dominio da União
em 19 de 5 de 1936
DIRECTOR

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

Officio 22 2 Junho 1936

ao Snr. Conselheiro Levi Sires de Oliveira, — Diamantina — E. de Minas Geraes.

Rute Teixeira Martins
auxiliar

Visto: — Aguarde-se. —

Directoria do Domínio da União

Rio de Janeiro 6 de 6 de 1936

Secretario

Junto seguinte o processo nº 79.356/32

Subdirectoria dos Serviços Administrativos e do Registo. Em 7-1-1937

Delia L. Santos Fernandes
Aux. 3º classe

Humberto Moreira da Silva
Escrivão do
3º. Officio e Official do
Registro de Immoveis e Hypothecas
DIAMANTINA E. DE MINAS

Humberto Moreira da Silva

Tabellião do 3.º Officio e Official do Registro de Immoveis.

Diamantina E. de Minas Geraes

Folhas 145 **Livro** 2º

Republica dos Estados Unidos do Brazil

1º Traslado de procuração bastante que faz o Exmo. e Revmo. Sr. Don Joaquim, Arcebispo de Diamantina.

SAIBAM quantos este virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos etrinta e dois aos vinte e cinco dias do mez de novembro, nesta cidade de Diamantina, Estado de Minas Geraes, da Republica dos Estados Unidos do Brazil, perante mim tabellião, comparece u como outorgante no Palacio Archipiscopal, onde eu Tabellião vim, a chamado, o Exmo. e Revmo. Sr. Don Joaquim Silverio de Souza, brasileiro, eclesiastico, Arcebispo de Diamantina, domiciliado nesta cidade,

reconhecido pelo propriode mim Tabellião edas testemunhas abaixo assignadas e estas de mim tabellião, do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que, por este publico instrumento, nomeava e constituia seu bastante procurador onde com esta se apresentar, o Dr. Jeronymo Monteiro, brasileiro, casado, advogado, residente na Capital Federal, com poderes especiaes para transferir á Fazenda Nacional, um terreno localisado entre os kilometros 851 e 852 da Linha do Centro, no districto de Corintho, da comarca de Curvello, Estado de Minas Geraes e pertencente a Mitra Archidiocesana de Diamantina, por doação do Cel. Ricardo Grigorio de Souza e sua mulher, conforme se acha transcripto sob o nº de ordem 10.446 do Livro 3-H. de Transcripçoes dos Immoveis da comarca de Curvello, o qual terreno é desmembrado da area total que a transmittente possue, pelo mesmo titulo; podendo o dito procurador assignar a competente escriptura de transferencia, descrever area, divisas, confrontações e caracteristicos da referida area transferida, transmittir posse e dominio pela clau-

clausula CONSTITUTI, responder pela evicção de direito, praticando emfim todos os demais actos que forem precisos ao bom desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer esta.

concede todos os seus poderes, em Direitos permittidos, para que, em nome delle Outorgante , como se presente fosse possa em Juizo ou fóra delle requerer, allegar e defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas, civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante for Autor ou Réo , em um ou outro fôro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o for, jurar decisoria e suppletoriamente na alma d'elle Outorgante ; fazer dar taes juramentos a quem convier, assistir aos termos do Inventario e Partilha, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; appellar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução d'ellas, sequestros, assistir aos actos de conciliação para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargos de terceiros senhor e possuidor ; juntar documentos e tornar-los a receber; variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais Procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando lhes os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares; que sendo preciso, serão considerados como parte desta E que tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu Procurador ou Substabelecido promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda nova citação. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe li, acceitou e assigna sobre uma estampilha federal de dois mil reis, com as testemunhas Monsenhor Levi Pires de Oliveira e Padre João Tavares de Souza, perante mim Humberto Moreira da Silva, Tabellião, a escrevi e assigno. Diamantina, 25 de novembro de 1932. Humberto Moreira da Silva. (sobre sello federal de 2$000, inutilisado)(aa) + Joaquim, Arc. de Diamantina. Mons. Levi Pires de Oliveira. Pe. João Tavares de Souza. Trasladada em seguida. Eu, Humberto Moreira da Silva, Tabellião, a escrevi, trasladei, subscrevi e assigno em publico e raso.

Em test H.M.S. da verdade.

O Tabellião, Humberto Moreira da Silva

Reconheço a firma Humberto Moreira da Silva

Diamantina, 30 de Novembro de 1932

Em testo verdade

Reconhece a firma no TAB. F. HERMES Dr. R. Tavares — R. Aires, 24 - Rio RIO - ROSARIO, 141

Tabellião Roquette

Humberto Moreira da Silva
Escrivão do
1º. Officio e Official do
Registro de Hypotheca e Civil

DIAMANTINA

Jeronymo Monteiro
ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Diretor do Patrimonio Nacional

DIRETORIA DO PATRIMONIO NACIONAL
PROTOCOLO
Lº. 3
Fls. 98
Nº. 3.742.D.P.
Data 27.12.932

O advogado, nesta assinado oferece o procuratorio e a carta de informações relativos á escritura de venda de um terreno á Fazenda Nacional pela Arquidiocese de Diamantina e afirma a V.Ex. que está pronto a ezercer os poderes outorgados no dia e hora que V.Ex. designar.

E. R. D.

Rio Janeiro, 22 de Dez. 932
P.P. Jeronymo Monteiro

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO
1ª. SECÇÃO
DEZ 27
Nº 74.356
1932

Proc° 74.386/32

A presente procuração versa sobre assumpto tratado no processo 33.149/30 ao qual deve ser annexada.

O processo citado foi remettida á Directoria em 23-9-30.

É de meu dever chamar a attenção para o facto de que a requerente assignou nome diverso do que se encontra na procuração apresentada. Resta, assim, duvida quanto á realisação das providencias acima lembradas.

Subd.ia da Dominii da União,
em 1-5-933.

Ernesto da Visitação

O documento de fls. 2, a meu vêr, deve ser rellado. Pondero que o requerente assignou nome diverso do que se encontra na procuração em apreço. Finalmente, o presente processo, deve ser junto ao de n.i. 33/149/30.

Sub-directoria do Patrimonio Nacional, em 9 de Maio de 33

[illegible]

Satisfaça as exigencias da Sub-directoria.

Directoria do Dominio da União
em 4 de Maio de 1933

DIRETOR

(93)

PUBLICADO
no dia 16 de Maio de 1933
no Diario oficial
paginas 9.033
Rubrica
Ass

— Agrende no "Protocolo" o cumprimento da exigencia.

Rio 7 de Maio de 1936

SUB-DIRETOR

Proponho audiencia do protocollo dessa Directoria, afim de informar o paradeiro do processo nº 33.149, de 1930.

Sub-Directoria dos Serviços Administrativos e do Registo, em 28/11/936

Oficial de 1ª classe D.P.M.

A "Protocolo"

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
2ª SUB-DIRETORIA
Em 30 de Novembro de 1936

SUB-DIRETOR
EURICIO WAYLON

O presente acha-se junto com o nº 23.694/36, ao mesmo feito ao Archivo da Directoria, em 30.3.36

Prot. de Dilig. 5.12.936

Funccionario

Não se encontra archivado o
processo 23694/36.

Archivo da D. do Dom. da União,
em 15 de Dez.º de 1936.

Fernando
Archivista

O processo acima allusivo
e procedente, foi remettido ao
Sr. Mandeiros, em 1. X. 926.

Dpt.º do D. Unido 17. 12. 926
Francisco Oliveira Rodrigues

Junto ao de nº 23.694/36
Em 7 de Janeiro de 1937.
Pela Secretaria dos Tribunaes
Administrativos e de Registo.
Felix da Cunha Tavares
Amanuense.

Informo adiante.
Felix da Cunha Tavares
Amanuense

78
6 Provisorio (AA) n. 23.694/31

Trata o presente, da concessão de um terreno situado entre os kilometros 851 e 852 da Linha do Centro - á Estrada Nacional, pelo Districto Diamantina no Estado de Minas Geraes.

Verifica-se preliminarmente que a assignatura do requerente não combina com o nome dado na procuração, bem como o documento de fls. 76 não está sellado.

Proponho que se convide o interessado, não só a prestar esclarecimentos a respeito, como a satisfazer a exigencia do sello.

Subdirectoria do Terreno Administrativo e do Registro.
Em, 7 de Janeiro de 1937.

Felix da Cunha Vasconcellos
Aux. 3ª classe.

DE ACORDO

TORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
1ª SUB-DIRETORIA
11 de Janeiro de 1936

SUB-DIRETOR
EUSEBIO NAYLOR

Fa

4.356/32 Junta

23694/36

Faça-se o expediente proposto.

Directoria do Dominio da União

em 15 de Janeiro de 1937

Alcantara

DIRECTOR

Faça-se o expediente proposto.

Directoria do Dominio da União

em 6 de Fevereiro de 1937

Alcantara

DIRECTOR

PUBLICADO

Em 30 de Março de 1937

No Diario Oficial, pgs 6.973

R. S. Dias

Visto Directoria do Dominio da União

Rio de Janeiro 5 de Abril de 1937

Secretario

A' 1ª Subdirectoria para convidar, por edital, o interessado a satisfazer a exigencia formulada. —

Directoria do Dominio da União

em 7 de Abril de 1937

Alcantara

DIRECTOR

79
C. Pereira

(95)
Ao
Snr

Junto, a seguir, a minuta do edital de intimação, enviado nesta data á Imprensa Nacional, para publicação.

1ª Sub. DOU, 9/4/37

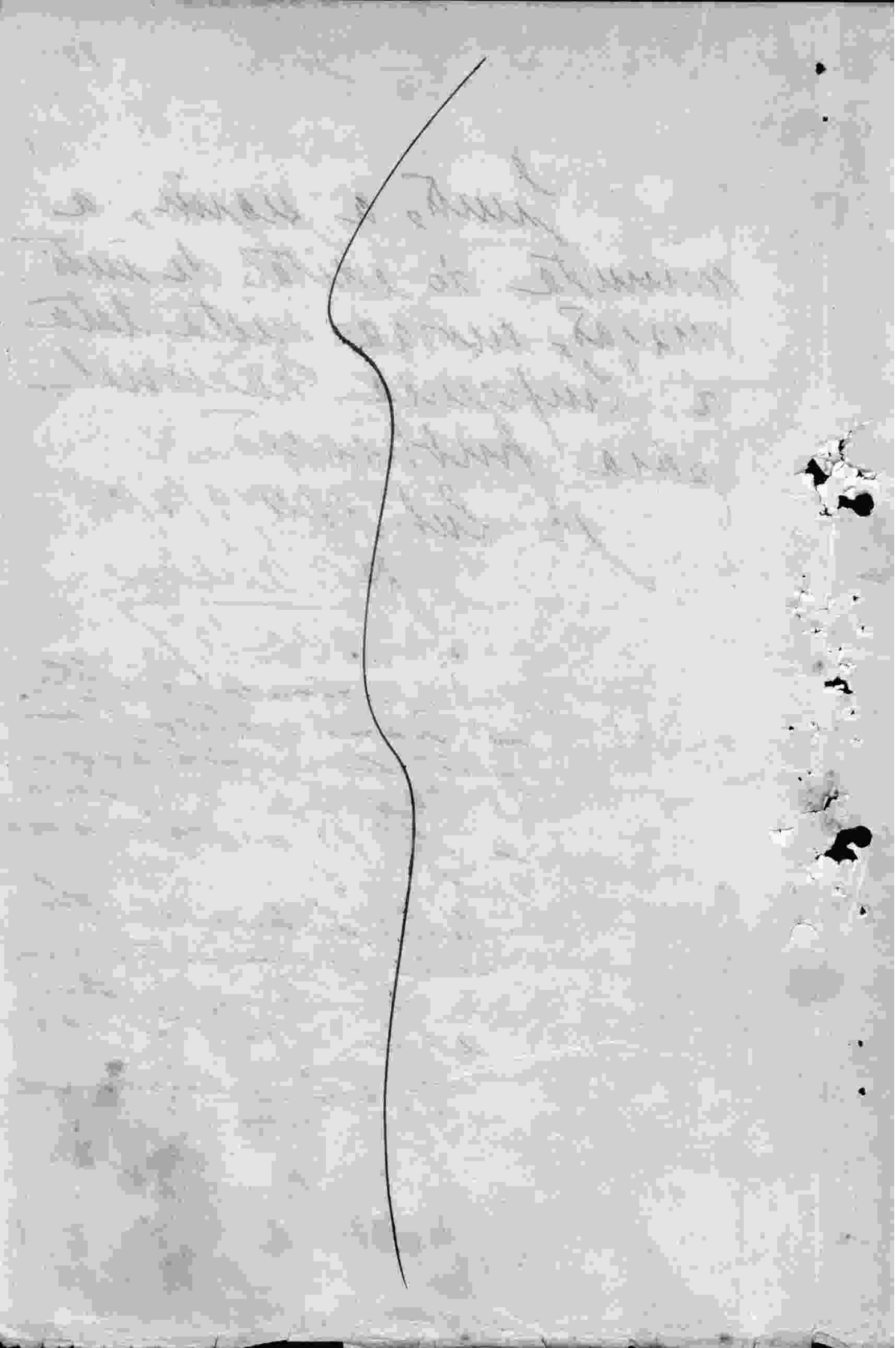
J. Campos

ao Sr.

Junto adiante a folha do Diario Official em que foi publicado o Edital e informo á fls. 83, datilographada.

Subdirectoria do Negocios Administrativos é de Agosto 6m, 27 de Abril de 1937.

Felicio Lanhoso Caldas
Aux. Datilog.



80
C. Pereira (96) 81

SECRETARIA DE ESTADO — PARA O DIARIO OFFICIAL

PROTOCOLLO

Em ___ de ___ de 193___

PUBLIQUE-SE.

Em 9 de 4 de 1937

O Director

MATERIA ENVIADA:

MINISTERIO DA FAZENDA

DIRECTORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

EDITAL Nº 1 de 1937

De intimação

De ordem do sr. Director do Dominio da União, convido o advogado JERONYMO SOUZA MONTEIRO a comparecer nesta Directoria, no prazo de dez dias, a partir da publicação do presente edital, afim de prestar esclarecimentos e satisfazer exigencias constantes do processo 23.694/36.

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
1a. SUB-DIRETORIA

Em 9 de Abril de 1937

Escrivão geral do Registro

82 v. Pereira 83 Felix

(98)

Processo nº 23.694/36.

Preliminarmente é indispensavel lei especial que autorize de accôrdo com o art. 17, alinea IV da Constituição Federal.

Reportando-me a minha informação de fls. 79, foi por edital convidado o procurador Snr. Jeronymo de Souza Monteiro a comparecer nesta Directoria para satisfazer exigencias, acontece que o prazo estipulado findou, sem que o interessado apparecesse, constando têr fallecido, sendo o caso de se officiar ao Snr. Don Joaquim Silverio de Souza, Arcebispo de Diamantina, Estado de Minas Geraes, pedindo providencias, afim de têr proseguimento o processo.

Subdirectoria dos Serviços Administrativos e do Registo. Em, 27 de Abril de 1937.

Felix da Cunha Vasconcellos
Aux. de 3a. classe.

A' consideração do Snr. Director

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
1ª SUB-DIRETORIA
Em 29 de Abril de 1937
Escrivão geral do Registo

Remetta-se o processo á Delegacia Fiscal de Minas Geraes para ter audiencia a respeito, a Administração local do Dominio da União que deverá deligenciar para informar sobre a situação actual

do terreno em aforo.

Directoria do Dominio da União

em 5 de Maio de 1937

DIRECTOR

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

Officio 23 11 de Maio 193 7

a o Delegado Fiscal no Est. de Minas

Remetto todo proc. e autuação.

Jacy Penna Junior

38.

D. D. U. Mod. 4
VI-35-30.000

MINISTERIO DA FAZENDA

THESOURO NACIONAL

DIRECTORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

ESL/.

N. 23

Rio de Janeiro, 11 de MAIO de 193 7.

Junte ao 6452/38

Ao Dr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

DELEGACIA FISCAL
DO
THESOURO NACIONAL
007290 14 MAI. 1937
MINAS GERAES
PROTOCOLO

Administração do Domínio da União
14/5/37
PROTOCOLO
149/Bel/37.
B. Horizonte

Remetto-vos o incluso processo findado sob o nº 23.694/36, relativo á cessão de terreno situado entre os kilometros 851 e 852 da linha do Centro, municipio de Diamantina, nesse Estado, feita pela Mitra Diocesana de Diamantina ao Governo Federal, recommendo-vos providenciais no sentido de ser cumprido o despacho nesta Directoria exarado as fls. 83 e verso do mesmo processo.

(Proc.º nº 23.694/36)

Saudações.

Affonso Celso Marchand

Sub-Director, no exercicio de Director.

(Affonso Celso Marchand).

Fz Entr: 18/5/37

Fz Entr: 14/5/37

Preliminarmente proponho que seja tirada uma copia da planta do terreno em questão e, para isso, o encaminhamento deste ao desenhista Floriano.

Bello 17/5/37

Bertrand

Sr. Dr. Diretor

Floriano Teixeira de Faria, desenhista

Em 18/5/37

Cumprindo o despacho supra, tirei uma copia em vegetal, e arquivei sobre o nº 99 nesta Administração.

Bello Horizonte 26/6/37

Floriano Teixeira de Faria
desenhista

Em 28/6/37

Tratar-

7290/37.

Processo n. 149/bis/37. (NOV) 84 Folha 84 Fls.

ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Tratando-se de terrenos que estão na faixa da linha da E.F. Central do Brasil, na altura da estação de Coimbra, no Município de Diamantina, cuido ser mais acertado o encaminhamento desta à Inspetoria da linha da referida Estrada, na pessoa do Snr. Dr. Paulo Vellasco, para que sejam fornecidos os esclarecimentos satisfatórios ao despacho de fls. 77, verso e 79. Para uma tal providencia mais acertada do que fazer o requerimento em aprêço.

Em 30 - 6 - 37

Bethencourt
Insp.r de 1.ª cl.

Procedam-se as devidas averiguações.

Em, 30/6/37

[illegible]

OFÍCIO N. , DE 30/6/37

AO Inspetor da Inspetoria da linha da E.F. Central do Brasil em Coimbra #

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO
Junto a D.[illegible]. S. Piso, em B. Horizonte
Em 30 de Junho de 1937
Dylon Fonseca Horta
Encarregado - classe "F"

Juntada

Junto a seguir contituindo fls 86/87 uma carta dirigida ao Engenheiro Residente da 3ª divisão da E. F. C. B. e o Of.º nº 34 de 26-11-37 desta a esta Administração.

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO
Junto à Deleg. Fisc. em B. Horizonte
Em 6 de 12 de 1937
J. Machado

DR. JOSÉ ALTIMIRAS
ADVOGADO
DIAMANTINA — MINAS

29/11/37

COP.

Diamantina, 23 de novembro de 1937.
Illmo. Snr. Engenheiro Residente,
CORINTHO - E. F. C. B.

Prezado Snr.,
Saudações cordiaes.

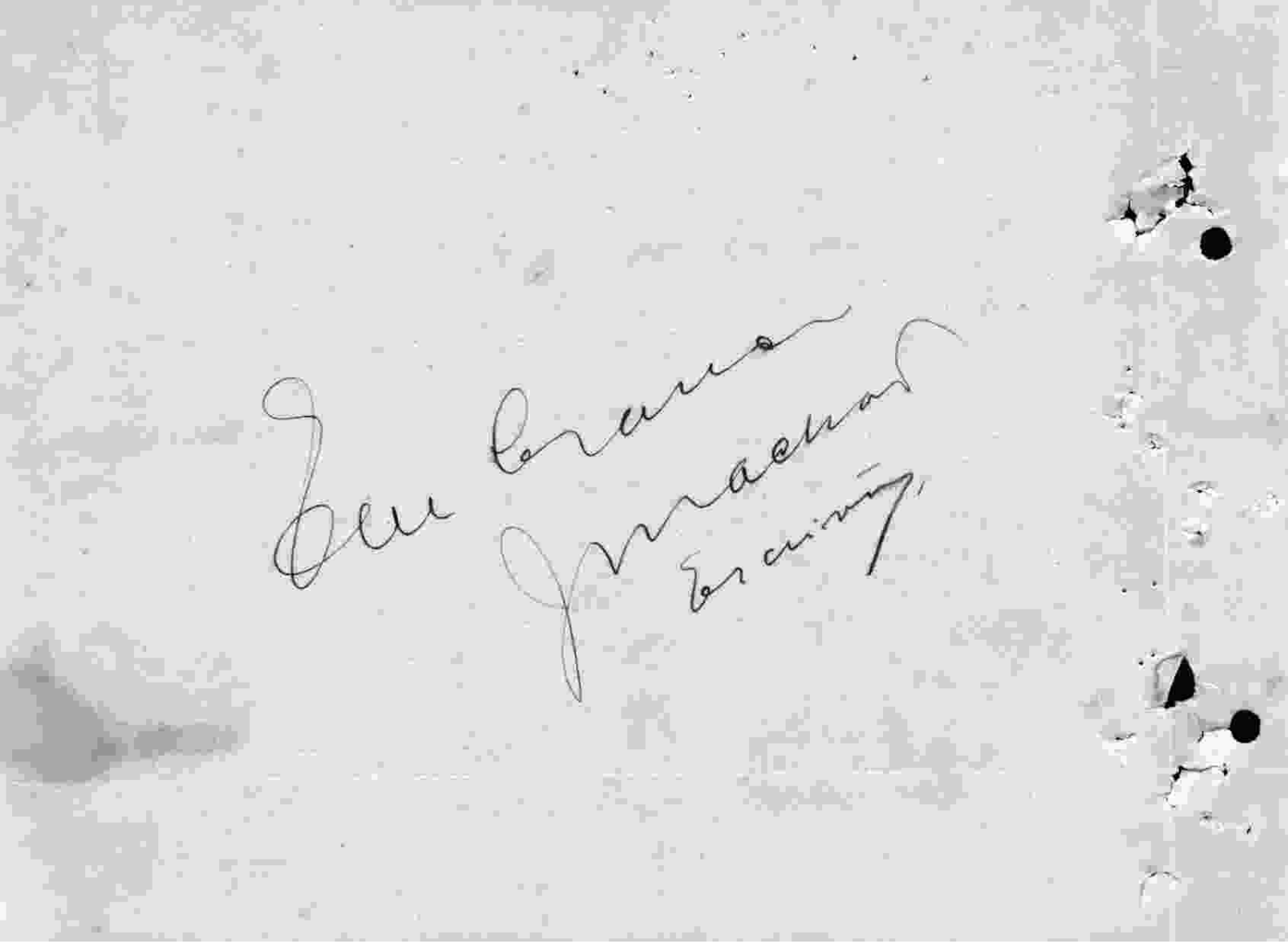
Tomando conhecimento do officio de V. Sa. sob o nº. 32, de 1º. do corrente, annexo ao processo 7290/37, dirigido ao Exmº. Snr. Arcebispo D. Serafim, como advogado da Mitra Archidiocesana de Diamantina, communico-lhe que S. Excia. Revma. já outorgou ao Banco Mercantil do Rio de Janeiro, á rua 1º. de Março, 67/69, Rio, procuração c/ poderes especiaes para assignar, no Ministerio da Fazenda, a escriptura de transferencia dos terrenos localizados entre os kms. 851 e 852, districto de Corintho, municipio e comarca de Curvello.

A Curia Metropolitana fará a essa Residencia, sob registro, a remessa do citado processo 7290/37.

Respondidos, assim, os 6 items do officio de V. Sa., sem outro interesse para o momento, tenho o prazer de me firmar, c/ elevada estima e distincto apreço -

Amº. Attº. e Obrº.,

José Altimiras.



86 Officio 0[illegible]30/6/37 (103) 87

Estrada de Ferro Central do Brasil

Corintho, ~~Rio de Janeiro~~, 26 de Novembro de 1937

3ª DIVISÃO
12ª Residencia
N. 34
ANNEXOS
Assumpto:

Administração do Dominio da União
PROTOCOLO
317/Dez/37.
B. Horizonte

Snr.Director do Dominio da União.
Delegacia Fiscal.
Bello Horizonte.

Tenho o prazer de vos devolver o processo n.7.290/37,para aqui remettido em diligencia.

Junto vae uma informação escripta com a declaração de que a Mitra de Diamantina passou procuração ao Banco Mercantil do Rio de Janeiro para tratar do assumpto.

A demora na devolução do processo foi motivada pela difficuldade encontrada pela propria Mitra em torno do caso,

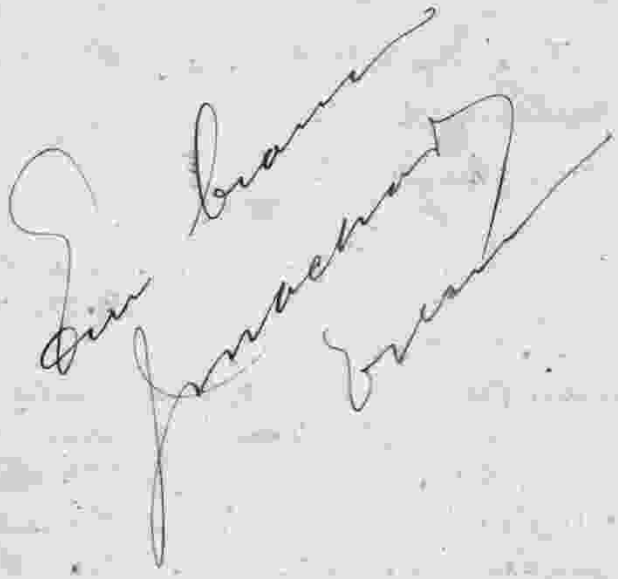
Attenciosas saudações.

O. Novaes.
Engenheiro Residente

Machado
1 - XII 137

Informe a fls 88
Machado

MP 2



Processo n. 7.290/37 M. 3174/37 Fls. 887

ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Em face do que informa o Engenheiro Residente da 3ª Divisão da E. F. C. B. no Ofício de fls retro, que o Ilmo Arcebispo de Diamantina outorgou ao Banco Mercantil do Rio de Janeiro, sito á rua 1º de Março nº 67/69 com poderes especiaes para representar a Mitra na lavratura da Escriptura do terreno que constitue objecto deste processo, opino pela sua remessa á Directoria do Domínio da União pelos canaes competentes.

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO
junto á Deleg. Fisc. em B. Horizonte
Em 6 de 12 de 1937
Machado Engenheiro

Estando de accordo com a informação retro, solicito do Sr. Delegado Fiscal o encaminhamento do presente processo á Directoria do Domínio de Aforiados para os devidos fins.

Em 4 / XII / 37
Beltrão
Ag. Secção de Fort.

Encaminhe-se.
Em 9. XII. 937.
Delegado

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes

PASSA nº 1162 de 14 de XII de 1937
Directoria do Domínio da União
Proc. 7.290/37.

THESOURO NACIONAL
17. DEZ. 1937
SECÇÃO

mp a f. 1989, dactilografada a d. Estudos Literários. Em 11 de janeiro de 1938.

Maria Eugenia Celso

(104) 88

D. D. U. Mod. 5
VI-936-20.000

Ministerio da Fazenda

THESOURO NACIONAL

AMP

DIRECTORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

Recebido em 10/I/38 — PROCESSO Nº 23.694/1936

Remessa 11.162 de 14-12-37 da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, sobre venda de um terreno á Fazenda Nacional de propriedade do Bispado, de Diamantina, situado entre os kilometros 851 e 852 da Linha do Centro no Estado de Minas Geraes.

O processo está sendo ultimado afim de ser assinada a escritura, cuja minuta encontra-se a fls. do presente processo.

Ultimamente foi feito um expediente por esta Diretoria encaminhando o processo a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para diligenciar junto a Estrada de Ferro e a Mitra Diocesana de Diamantina sobre a situação do terreno em emprego.

Reportando-me as minhas informações de fls. 79 e 83, e com as informações de fls. 86 e 87, ficou esclarecido o assunto com a nova procuração passada pela Mitra ao Banco Mercantil do Rio de Janeiro, outorgando poderes especiais para assinar a escritura de transferencia dos terrenos em causa.

Proponho que se convide o Banco Mercantil do Rio de Janeiro, a apresentar nesta Diretoria a citada procuração, que depois de apensa ao presente processo, deverá com os demais documentos ser encaminhado a Procuradoria Geral da Fazenda Publica para os devidos fins.

1a. Subdiretoria, em 11/I/38

Aux. classe 1

De accordo com a informação, exijo que se comunique o Banco Mercantil do Rio de Janeiro a apresentação, aqui, a apresentação e procuração.

Em seguida, isto é, assim que se satisfaça essa exigencia, que o processo seja encaminhado ao a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para os seus misteres.

DIRECTORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
SUB-DIRECTORIA
Em 19 de Janeiro de 1938
Gilberto Carneiro
SUB-DIRECTOR

— Officie-se ao Banco Mercantil do Rio de Janeiro, afim de

89
a. Pereira (105)

Processo n. Fls. 90

ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DA UNIÃO

que se digne apresentar esta Diretoria a informação referida na informação a margem da 1ª Sub-Diretoria.*

Directoria do Dominio da União

Em 8 de Fev.º de 1938

Ulpiano de Barros

DIRECTOR

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Ofício 153 Em 8 de Fev.º de 1938

O Sr. Presidente do Banco Hipotecario da R. de Janeiro

Directoria do Dominio da União

VISTO

Em 8 de Fev.º de 1938

SECRETARIO

Vista dada fazer acompanhar o officio junto do Presidente do Banco Hipotecario, ficado sob o nº 1206/38.

Gabinete do Diretor do Domínio da União, em 14/3/38.

Directoria do Dominio da União

VISTO

Em 14 de Março de 1938

SECRETARIO

$$\frac{dy}{dx} = \frac{2x}{y^2}$$

90 C. Pereira 106

D. U. Mod. 5
VI-936-20.000

Ministerio da Fazenda

THESOURO NACIONAL CA/ADL

DIRECTORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

1933 - D. A

8 FEVEREIRO 8

Sr. presidente do Banco Mercantil do Rio de Janeiro,

Havendo o arcebispo de Diamantina outorgado a esse Banco, em procuração, poderes especiais para assinar a escritura de transferencia de um terreno que vendeu á União, convido-vos a apresentardes a esta Diretoria o referido documento, afim de ser anexado ao respectivo processo.

(PROCESSO Nº 23.694/36).

Saudações.

Ulpiano de Barros

(Ulpiano de Barros)

Diretor.



91
C. Pereira 92
Tolin

(107)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro 9 de Fevereiro de 1938

Á Directoria do Dominio da União (Thesouro Nacional)

Secretaria

Respondendo ao seu officio nº 133-D.A, de 8 do corrente, cumpre-nos communicar a essa Directoria que este Banco não acceitou a incumbencia do Sr. Arcebispo de Diamantina, tendo sido devolvida a procuração.

Saudações.

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO
Presidente

23.694/36.

D
12.060

Junto a este o processo nº
23.694/36.
Gabinete do Diretor do Domínio de
Terras, em 14/3/31
Alacy Bezerra Ferreira

Directoria do Domínio da União
VISTO
Em 14 de Março de 1931
O Secretário

Informo à
fls. 93 datilografada.
1ª Subdiretoria. Em,
19 de Março 1938
Chefe da Contadoria
Auxiliar de 4ª classe

93 Pereira (109) 94

92 Pereira (108)

D. D. U. Mod. 5
VI-936-20.000

93 Felix

Ministerio da Fazenda

THESOURO NACIONAL

DIRECTORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

Processo 12.060/38.

Informação nº 1
Recebido em 16-3-38
Informado em 19-3-38

Oficio s/nº de 9 de Fevereiro de 1938 do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, sobre procuração para representar o Arcebispo de Diamantina, na lavratura de escritura de um terreno.

Oriundo da minha informação de fls.89, foi feito oficio (copia anexa fls.91) ao Banco Mercantil do Rio de Janeiro, para apresentar a procuração.

O Banco Mercantil, fls.92, respondeu comunicando que não aceitou a incumbencia do Snr. Arcebispo de Diamantina, tendo devolvido a procuração.

O processo está em ordem, constando do mesmo a minuta da escritura a ser lavrada, falta apenas a formalidade da assignatura da escritura, dependente de um representante do Arcepispo de Diamantina, que tem tido dificuldade em encontral-o.

Proponho, para que fique resolvido o assumto em definitivo, que se remeta o processo a Delegacia Fiscal em Minas Gerais, lavrando-se a escritura na cidade de Diamantina, indicando-se, com aprovação superior, para representar á Fazenda Nacional, o coletor daquela cidade, facilitando o comparecimento do representante do Arcebispado de Diamantina.

1a. Subdiretoria, em 19 de Março de 1938.

Felix da Cunha Fernandes
Adj. classe G.-

Proceda-se conforme propõe o parecer. Rio, 21-4-38

A. de Azevedo

– Restitua-se à Delegacia fiscal em Minas Geraes para providenciar no sentido de ter cumprimento o despacho supra, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

Directoria do Dominio da União
Em 27 de Abril de 1938.
Ulysses de Barros
DIRECTOR

DIRECTORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
Contadoria
REMESSA nº 37 de 7 de 5 de 1938
Ao Del. Fiscal em Minas Geraes
PROCESSO nº 12.060/38
Paulo Ramos

Junto ao 37642/45 aux. gont.

PROTOCOLLO
DELEGACIA FISCAL EM MINAS GERAES
Nº 6.452/38 ENTRADA 9 DE 1 DE 1938
LIVRO N.º 6 FLS. 87
O PROTOCOLLISTA

D. Uberaba

Para

~~A. 060/38~~ 94 A. Pereira (110)

Processo n. 317-37 Fls. 11

ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Para que seja dado cumprimento ao despacho do Exmo Snr Ministro da Fazenda constante de fls 9 v, está processo deve ser presente ao Snr Dr Delegado Fiscal que o encaminhara ao Snr Tiberio Dias Bicalho Coletor das rendas Federaes em Diamantina para proceder a lavratura da escriptura de que se trata de acordo com a minuta de fls 6 8/9 v.

ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Junto á D Insp. Fisc. em B. Horizonte
Em 11 de 5 de 1938
Encaminhado
Escrivão

De acordo. Encaminhe-se ao Snr Delegado Fiscal.

ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Junto á D Insp. Fisc. em B. Horizonte
Em 11 de 5 de 1938
Escrivão

Baixe-se à collectoria federal em Diamantina, para que proceda na fórma de ser lavrada a escriptura de que se trata.
Bel 12-5-1938
Delegado Fiscal

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes

REMESSA n. 4092 de 24 de 5 de 1938
Á Collectoria Federal em Diamantina
Fls 6 45-2/38

Recebido em 26-8-938
C. Rialto, collector.

Não constando nos cartorios desta cidade os dados necessarios para ser lavrada a escriptura pedida e tendo o Exmo Sr. D. Seraphim Gomes Jardim, Archispo de Diamantina, constituido procurador da Mitra o Rvdo Frei Luiz Gildens, vigario de Corinto, para o fim de dar a escriptura constante do incluso processo devolva-se o mesmo á Delegacia Fiscal.
Collectoria Federal Diamantina, 27 de maio de 1938.
Cicero Dias Rialto
collector.

PROCESSO Nº 6452/938
REMESSA DA DELEGACIA FISCAL Nº 1094, de 24 de Maio de 1938.
ASSUMPTO: Devolvido de accordo com o despacho supra, do Sr. Dr. collector
DEVOLVIDO SOB Nº 55, de 27 de Maio de 1938
a Delegacia Fiscal, snr. Belo Horizonte

Processo n. 6.452/938-D.U/317/37 Fls. 96

ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Pelo despacho de S.Exa. o Sr. Ministro da Fazenda, constante de fls 94 verso, na conformidade dos pareceres dos Srs. Diretor Geral da Fazenda Nacional e Diretor do Dominio da União exarados ás fls 94, está expressamente determinado que a escritura de que trata o presente processo, seja lavrada em Diamantina, representada a Fazenda Publica pelo Sr. CICERO DIAS SUCALHO, Coletor das Rendas Federaes náquela localidade. Deve a mesma cingir-se aos termos (mutatis-mutandis) constantes da minuta de fls 65/67, organisada pelo Sr. Consultor da Fazenda Publica no Tesouro Nacional.

Embora o imovel esteja sédiado em Corintho, devemos dar cumprimento á determinação superior afim de evitar delongas na solução de um assunto que data de 1924. Apenas o registro no cartorio de imoveis deve ser feito em Corintho, o que será providenciado pelo Sr. Coletor junto do representante da Mitra, o Revº Frei Luiz Gildens, vigario da mesma freguesia.

Quaesquer dados de que possa vir a necessitar o representante da Fazenda Publica, para esse áto, encontrá-los-ha neste processo.

Em face do exposto, proponho se encaminhe ao Sr. Dr. Delegado Fiscal este processo, afim de que se digne retorna-lo ao Sr. Coletor de Diamantina, solicitando-lhe dar cumprimento ao despacho da autoridade superior.

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO
Junto á Deleg. Fisc. em B. Horizonte
Em 4 de junho de 1938
José Carlos Machado - Escrivão

Rubrica duas palavras e faz a entrelinha "Machado"

Nada Acordo Sr. a la formula acima. Escreva encaminhe o presente processo ao Sr. Delegado Fiscal

Em 4/6/38

Cumpra-se o despacho de 12 de maio último, constante de fls. 95, in-fine.

À collectoria federal em Diamantina, para esse fim.

Em 7-6-1938

Delegado

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes

REMESSA n. 4835 de 10 de 6 de 1938

Á Collectoria Federal em Diamantina

Sellos 6453/38

Junto a seguir o processo de Execução de Fls. 1 que move a Collectoria Federal de Diamantina contra [illegible] constituindo de fls. 97/100 deste processo.

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO
Junto á Deleg. Fisc. em E. Horizonte
Em 20 de Junho de 1938

Manoel Martins de Oliveira
Tabellião
do 3º Officio e Officio
do Registro de Immoveis e
Hypotheca.
Diamantina-Minas

PRIMEIRO TRASLADO

Manoel Martins de Oliveira
Tabellião
Diamantina-Minas

112

ESCRIPTURA DE VENDA DO TERRENO SITO ENTRE OS KILOMETROS 851 e 852, DA LINHA DO CENTRO, NO MUNICIPIO DE CORINTHO, ESTADO DE MINAS GERAES, QUE A MITRA ARCHIDIOCESANA DE DIAMANTINA, FAZ Á FAZENDA FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO.

LIVRO DE NOTAS Nº 7 PAGINA 15 USQUE 16 VERSO

SAIBAM quantos esta publica escriptura de compra e venda virem, que no Anno de mil novecentos e trinta e oito(1938) da Era Christã, aos quatro (4) dias do mez de agosto, do dito anno, nesta cidade de Diamantina, Estado de Minas Geraes, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no Palacio Archiepiscopal, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram perante mim partes justas e contractadas, como outorgante vendedora a MITRA ARCHIDIOCESANA DE DIAMANTINA, representada neste acto por seu representante legal o Exmo. e Revmo. Sr. Don Serafim, Arcebispo de Diamantina, e como outorgada compradora a FAZENDA FEDERAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, representada neste acto pelo Sr. Cicero Dias Bicalho, Collector das Rendas Federaes nesta cidade de Diamantina, os presentes reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pela outorgante vendedora, por seu representante legal me foi dito o seguinte:- 1º) que é legitima senhora e possuidora de um terreno situado entre os Kilometros 851 e 852(oitocentos e cincoenta e um e oitocentos e cincoenta e dois) da linha do centro no municipio de Corintho, da comarca de Curvello, Estado de Minas Geraes; 2º) que houve esse terreno por doação que

.....

que lhe foi feita pelo Cel. Ricardo Grigorio de Souza e sua m mulher dona Hermogenea Antonia de Faiva, conforme escriptura de 23 de Dezembro de 1925, lavrada em notas do Tabellião da Vila de Corintho, municipio do mesmo nome, Comarca de Curvello, Estado de Minas Geraes, registrada á folhas 172, sob o numero de ordem 8.624 do Livro 3-E das Transcripções da Comarca de c Curvello; 3º) que o referido terreno se acha indicado na planta archivada no Thesouro Nacional, que ella vendedora reconhece representar a exacta conformação e dimensões do terreno e fica fazendo parte integrante desta escriptura e têm, conforme a mesma planta a fórma de um polygono irregular de onze lados e a area approximada de 2.202,$m^2$4174 e os seguintes: Confronta com a Estrada de Rodagem segundo quatro alinhamentos respectivamente de 12.m50 com de 42º00'NE, 97m00 com rumo de 33º 45' NE, 121,m00 com rumo de 7º 45' NE e 15,m00 com rumo de 18º 45' NW; com a Estrada de Ferro Central do Brasil segundo seis alinhamentos respectivamente de 3,m50 com rumo de 71º15' NE,24,m 00 com rumo de 18º45' SE, 20,m00 com rumo de 10º 15' SE,53,m50 com rumo de 53,m50 com rumo de 5º15' SW, 40m,00 com rumo de 21º 45' SW, e 114,m50 com rumo de 31º30'SW; com o Bispado de Diamantina segundo um alinhamento de 10,m25 com rumo de 58º30'NW. O prolongamento do alinhamento de 3,m50 com rumo de 71º 15'EN, numa distancia de 17,m50 e segundo um angulo de 90º, corta o eixo da estrada de ferro no ponto kilometrico 852+ 29,m50. 4º) que o terreno está livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional; 5º)-que pelo presente instrumento cède á outorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil o referido terreno com suas benfeitorias e accessorios pela quantia de um conto setecentos e setenta e dois mil e duzentos reis-1:772$200, representado pelo fornecimento de 180,$m^3$000 de pedra e 75,000 m^2 de areia no preço de 7$898(sete mil oitocentos e noventa e oito reis) o metro cubico

cubico de cada um dos referidos materiaes, que lhe será feito, como já o foi, pela outorgada e 6º) que assim transfere todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre o mencionado terreno á outorgada Fazenda Federal d dos Estados Unidos do Brasil, que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula CONSTITUTI, obrigando-se o outorgante, por si e seus successores, a fazer a presente venda bôa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e a paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á auctoria. Pelo Sr. Cicero Dias Bicalho, Collector das Rendas Federaes desta cidade foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal e auctorizado pelo Sr. Ministro da Fazenda, em despacho de 21 de abril do corrente anno, exarado no p processo originado pelo aviso nº 19 de 26 de Janeiro de 1924, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, acceitava as condições do presente contracto. Assim o disseram, outorgaram e acceitaram, do que de tudo dou fé. A adquirente está isenta do imposto de transmissão inter-vivos pelo art. 29, nº 2, Capitulo V da Lei nº 9, de 1º de Novembro de 1935, estando a transmittente e outorgante quite com os impostos que possam gravar o immovel, conforme se vê das quitações seguintes:- " PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTHO. Estado de Minas Geraes. Nº 93. Rs. 2$000 Certidão. Certifico, para todos os effeitos legaes, que a Mitra Arquidiocesana de Diamantina está quites com os seus impostos municipaes, como se vê dos livros archivados nesta Repartição. Corintho, 7 de Julho de 1938. Manoel Ribeiro. Thesoureiro. Inutilisadas devidamente estampilhas estaduaes no valor de 5$000 e uma de Educação e Saude de $200." " SECRETARIA DAS FINANÇAS DO ESTADO DE MINAS GERAES. Directoria da Receita. Christiano Nogueira. CERTIDÃO. Certifico que revendo, nesta Collectoria o livro n. 1 de lançamento do imposto territorial, á fls.6, delle consta que o immovel denominado Séde, com a area de 5.808

5.808 ares e valor de 1:250$000, pertencente á Mitra Diocesana de Diamantina e situado no districto de Corintho, deste municipio, está desembaraçado do imposto territorial, que foi pago, sendo o do corrente exercicio conforme o conhecimento nº de. Collectoria Estadoal de Corintho, em 7 de julho de 1938. O coletor, Ataliba Lima (sobre sellos estaduaes no valor total de 6$500) O Collector Estadoal, Ataliba Lima." Sendo-lhes lida a presente escriptura e achada conforme, assignam-n'a com as testemunhas Monsenhor Gabriel Amador dos Santos e Erico Martins de Almeida, ambos meus conhecidos e residentes neste cidade, perante mim, Tabellião, que a subscrevo. Eu, Cremilda Moreira da Silva, escrevente juramentada do 3º officio, a escrevi. Eu, Humberto Moreira da Silva, Tabellião, a subscrevo e assigno. Humberto Moreira da Silva.(aa) Serafim, Arcebispo de Diamantina. Cicero Dias Bicalho, coletor. Mons. Gabriel Amador dos Santos. Erico Martins de Almeida. TRASLADADA NA MESMA DATA E EM SEGUIDA. Eu, Humberto Moreira da Silva, Tabellião, a subscrevi, trasladei, subscrevo e assigno em publico e raso.

Em test A.A.S. de verdade

Humberto Moreira da Silva

Humberto Moreira da Silva
Tabellião
do 3º Officio e Orphãos
do Termo de Diamantina e
Hypothecas.
Diamantina-Minas

Escriptura, quitação, etc 5$400 uso
H. Moreira

N.º 3425 Protocolo n.º 1
Pagina 305 Apresentado no dia Seis de Setembro de 1938
O Leão de Rua Neto

N.º 2894 Registrado a fls. 131 no livro 3-C das Transcrições de Imoveis.
O Official Leão de Rua Neto

JUNTADA

Nesta data junto ao respetivo processo a presente escritura.

Coletoria Federal de Diamantina, 10 de Agosto de 1938. O Escrivão: Lauro M. Almeida

REMESSA

Processo nº 6452 de 1938
Remessa da Delegacia Fiscal, nº 4835
de 10 de Junho de 1938.
Assunto: achando-se cumpridas as exigencias da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, devolva-se para os devidos fins. Coletoria

DEVOLVIDO sob nº 108, de 10 de Agosto de 938 Nº 1087

á Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

D. Geraes

99
Cópia (115)
Ao
Snr

Exmo Sr. Dr. Delegado Fiscal

Cumprindo as ordens de V. Excia apenso a este envio a escriptura do terreno sito entre os kilometros 81-1 e 81-2 no Municipio de Carinhanha, pra mim remetido da Mitra Archiepiscopal desta cidade. O motivo da demora foi por se achar ausente desta cidade o Exmo Sr. D. Serafim G. Jardim, Arcebispo de Diamantina. As despezas com escriptura, quitação, etc, importaram em 3:320$000, conforme nota do Tabelião na alludida escriptura. Alega o Exmo Sr. D. Serafim que os serviços do Tabelião devem ser pagos pela União e não pela Mitra. Como o Tabelião exige o pagamento de seus serviços profissionaes peço a V. Excia autorisação pra esta Repartição efetuar o pagamento ou caso contrario avisar-me afim de me dirigir novamente ao Sr. Arcebispo expondo-lhe que as despezas correm por conta da Mitra.
Aproveitando a V. Excia apparecimentos, sobscreve-me
P.o C.do Obr.do
Cicero Dias Peixoto, coletor
Coletoria Federal Diamantina, 11-8-938

Ao Snr Dr Procurador para extrair cópia da escriptura de fls, compulsando-a após.

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO
Junto á D.leg. Fisc. em B. Horizonte
Em 5 de 9 de 1938
Oliveira

Tirei a copia da escritura de que trata o despacho acima.
Em 9 de Setembro de 1938
Domingos Soares Ferreira
Sec. da Datilographo

A escritura em apreço, constante de fls 97/99, não foi registrada no cartorio de Diamantes segundo a informação de fls 96 e despacho de fls 96 vêrso do Snr Delegado Fiscal.

Dessarte, o presente processo deve ser encaminhado ao Snr Coletor de Diamantina, para providenciar a respeito.

Opino pelo encaminhamento deste ao Snr Delegado Fiscal para que se digne tomar as necessarias providencias, esclarecendo ao coletor que qualquer despeza com o registro correra por conta da E.F.C. do Brasil, no caso, beneficiada com a doação.

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO
Junto á D.leg. Fisc. em B. Horizonte
Em 14 de 9 de 1938
Oliveira
Fiscal

700
6 Praça
Ver
Jun

(116)

Ao Sr. Dr. Procurador Fiscal para que se digne determinar ao Collector de Diamantina providenciar sobre o registro no Cartorio de Hypothecas de Corinthos, do Embargo em causa, devendo o mesmo ser feito por conta de E. F. C. B.

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO
junto á D'lea Fisc. em B. Horizonte
Em 14 de 9 de 1937

Baixe-se á collectoria federal em Diamantina, para o fim indicado.
Em 15-9-37.

Dr. Procurador

De ciente em 16 de 9 de 1937.

PORTARIA n. 7615 de 16 de 9 de 1937
A' Collectoria Federal em Diamantina
8452/37

Recebido em 20-9-938
O Escrivão coletor.

Remeta-se á Coletoria Federal de Corinto para ser cumprido o despacho de fls 101 e a ordem de fls 5-6, isto é, o Sr Coletor entender-se com o vigario da mesma freguezia Frei Luiz Gildens para ser feito no cartorio de immoveis o registro da escriptura a pagina a este, correndo qualquer despeza por conta da E. F. Sto Brasil. Em seguida o Sr Coletor fará a devolução do presente processo p.a esta Coletoria. O Escrivão coletor.

PROCESSO Nº 6482 / 938
REMESSA DA DELEGACIA FISCAL Nº 7616, de 16 de Setembro de 1938
ASSUNTO:- Uma escriptura numa medida dos terrenos da Colonia Federal em Corinto. O Escrivão coletor
REMETIDO SOB Nº 1332-V de 24 de Setembro de 1938
á Coletoria Federal de Corinto

Processo n. _____ Fls. 117

ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Recebido hoje. Coruto, 29/10/1938
Antonio Rosa de Oliveira Coutro

Tudo isto Escrivão se entendido com Frei Luiz Gilldens a respeito do registo do imovel referido no presente processo, foi ella scientificado por este escrivão que a mitra Diocesana nada mais tem a ver com o assumpto, competindo á Curia do Brazil promover o registo." Com respeito, entretanto, não occorre novidade, pois pelo parecer exarado pela Administração do Domínio da União a fls 100, verso, já ficou esclarecido que as despezas com o registo correm por conta da E. F. C. do Brazil, entretanto, com pequena contribuição por solução do caso em apreço, "data venia" este Escrivão é de parecer que para evitar delongas, deve o processo ser remettido á administração da E. F. C. do Brazil para que esse departamento por intermedio de uma das suas dependencias nesta Vila promova o registo da escritura de fls 97 a 98 verso, porquanto ninguem irá dispender dinheiro por conta desta Estrada sem a certeza de ser depois reembolsado.

Uma vez cumprida a exigencia

referida desta Repartição, devolva-se o processo à Coletoria de Diamantina, conforme pede o Snr Coletor, dessa Exatoria no final do seu despacho de fls 101 verso, para os devidos fins.
Coletoria Federal em Corinto, 11/10/938
O Coletor
Hercilia Maria de Oliveira

PROTOCOLLADO
Sob o n. 155 Fls. 59 do Livro proprio
Collectoria Federal de Corinto
Em 11 Outubro de 1938.
Hilio Mathosinho
ESCRIVÃO

Em conformidade com o despacho supra, nesta data remeto, após entrada no Protocolo, o presente Processo ao Snr. Coletor Federal em Diamantina, para os devidos fins. Coletoria Federal de Corinto em 11 de Outubro de 1938. O Escrivão, Hilio Mathosinho. —

— Remessa: —
— Sob nº 123, ao Snr. Coletor das —
— Rendas Federais em Diamantina. —
— Coletoria Federal de Corinto em 11 — X — 1938. —
O Escrivão Hilio Mathosinho

PROCESSO Nº 6452. 1938
Remessa da Delegacia Fiscal em Belo Horizonte Nº 7.616, de 16 de Setembro de 1938.
ASSUNTO: assumindo o cargo de Maior movimento coletoria, encontrei o presente processo sem andamento. Pelo que, e devolvo a Delegacia Fiscal o Coletor interino, Erico M. Cruz
Devolvido sob nº 335, em 26/8/45

Á Delegacia Fiscal em
Belo Horizonte

102
C. Pereira
(118) fls. 105
Carvalho

DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL EM MINAS
PROTOCOLO
Ordem 57742
28 de 8 de 1945

Solicit. a audiencia do Delegado em Serviço. P. p. Mando vista a Autora do ora to em diligencia

29/8/45

Hélio Salvio Pessoa de Mello
Delegado Fiscal

SERVIÇO do PATRIMONIO da UNIÃO
Delegacia em Minas Gerais
BELO HORIZONTE
28 AGO 1945
N.º 317/114/37
PROTOCOLO

Ao Sr. Mario.

Em 29.8.45.

J. Moraes Jr.

— x —

Proc. 12 060/38

Informo a fls. 104, dando-se a Fazda. Delegacia do

do S. P. N. em Minas Gerais.
Belo Horizonte, 30 de Agosto
de 1945.#

Mário da Costa Carvalho

MÁRIO DA COSTA CARVALHO
ENGº CLASSE "I" DO Q.S. DO M.F.

103
C. Pereira

(119)
fls. 104
Carvalho

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO.
SERVIÇO DO PATRIMONIO DA UNIÃO
DELEGACIA EM MINAS GERAIS.

Belo Horizonte, 30 de Agosto de 1945.

Conforme se vê da informação de fls.102, do Coletor Federal em Corinto, a escritura de fls.97 à 99, não foi transcrita no Cartório de Registro de Imóveis daquele município, por dificuldades que então se apresentaram, em relação ao pagamento da transcrição, o que motivou a devolução do processo à Coletoria Federal em Diamantina, como bem atesta o expediente de remêssa, de fls.102v, que data de 11-10-938.

2 - Ainda se constata do expediente de fls.102v, que o presente processo foi encaminhado à Coletoria Federal em Diamantina, pela [illegible] e o devolveu à Delegacia Fiscal [illegible] sob nº 335, de 16 do corrente mês, que, por sua vez o encaminhou a esta Delegacia do S.P.U..

3 - Do exposto, chega-se à conclusão de que êste processo esteve sem o necessário andamento, pelo, seis anos, oito mêses e vinte dias.

4 - Entretanto, não se poderá dizer a qual dos dois exatores cabe a culpa pela retenção dêste processo, pois, se bem que em às fls.102v, esteja anotado o encaminhamento do processo, pela remêssa nº 123, de 11-10-938, da Coletoria em Corinto, para a Coletoria em Diamantina, não consta do processo a data do recebimento do mesmo, por esta última Coletoria.

Assim, pois, proponho a remêssa dêste processo ao Sr. Coletor Federal em Corinto, para se dignar de providenciar a transcrição no Cartório de Registro de Imóveis, da escritura de fls.97 à 99, sem ônus para a Fazenda Nacional, de acôrdo com o paragrafo 3º, do Decreto-lei nº 710, de 17-9-938, devolvendo em seguida o processo.//.Delegacia do S.P.U. em Minas Gerais, Belo Horizonte, 30 de Agosto de 1945.

Mário da Costa Carvalho
Mário da Costa Carvalho
Engº classe "I", do S.S. do S.P.U.

115

Encaminhe-se à Coletoria Federal em Corinto, para o fim proposto na informação retro, devendo o Coletor juntar ao processo certidão da transcrição a ser feita, em três vias.

DELEGACIA do S. P. U. em M. GERAIS
B. Horiz. 31 de agosto de 1945
CHRISTIANO de MORAIS JUNIOR
CHEFE

Christiano de Moraes Jr.

SERVIÇO do PATRIMONIO da UNIÃO
DELEGACIA EM MINAS GERAIS
Fls. 190 de 31 de 8 de 1945
Coletoria Federal de Corinto
PROCESSO N. 314/144/37

1206/38
Geraldo de Assis
Serv. ref. "V"
Geraldo de Assis

Recebido hoje.

PROTOCOLO
Coletoria Federal em Corinto
N. 288 Entrada 3 de Set.
de 1945
Livro N. 3 Folhas 70
O Escrivão Fagundes

Junte-se ao presente processo as certidão e diligencia.
Coletoria Federal em Corinto, 11-9-945
Fabio de Almeida Fagundes
Auxiliar de Coletor
Faço a juntada. Data supra
Fagundes - Escrivão

TALÃO N. 12 PÁGINA 178.

(120) 105 Abril

República dos Estados Unidos do Brasil

Município de Corinto Estado de Minas Gerais

104 C. Preto

REGISTRO DE IMÓVEIS

LEI FEDERAL 4.857 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1939.

Art. 238 — Em todas as escrituras e atos relativos a imóveis, os tabeliães e escrivães farão referência ao registro anterior, seu número e cartório, bem como nas declarações de bens prestados em inventários e nos autos de partilha.

Art. 214 — Si o imóvel não estiver lançado em nome do outorgante, o oficial exigirá a transcrição do título anterior, qualquer que seja a sua natureza, para manter a continuidade do registro.

João de Deus Nery

Escrivão do Primeiro Ofício e Oficial do Registro de Imóveis do Têrmo de Corinto Comarca de Curvelo

CERTIFICO que a fls. ::::: 131 ::::::: do livro n. 3-C ::::::, foi T R A N S C R I T O :::::::::::::: hoje sob n. 2894 a C O M P R A E V E N D A :::::::::::::::::: do imóvel Um terreno situado entre os quilometros 851, e 852 da linha do centro, neste municipio e Comarca, em forma de um poligono irregular de onze lados, com a area aproximada de 2.202m/2 4174 e os seguintes:-Confronta com á estrada de rodagem seguindo quatro alinhamentos respectivamente de 12m50 com de 42º 00 N.E., 97m00 com rumo de 33º45 N.E, 121m00 com rumo de 7º45N.E. e 15, m00 com rumo de 18º45, N.E., com a E.F.C.B., segundo seis alinhamentos respectivamente de 3,m50 com rumo de 71º15N.E., 24m00 com rumo de 18º45' S.E.20,m00 com rumo de 10º15 S.E., 35m50 com rumo de 53,m50 com rumo de 5º15 S.E, 40m00 com rumo de 21º45' S.E., e 114m e 50 com rumo de 31º30', S.E., com o Bispado de Diamantina segundo um alinhamento de 10,m25 de rumo de 58º30 N.E.O prolongamento de alinhamento de 3,m50 com rumo de 71º15, E.N., n'uma distancia de 17,m50 e segundo em angulo de 90º, corta o eixo da Estrada de Ferro no ponto quilometrico 852+29m50. sem selos por ser serviço da União.

corinto, seis (6) de setembro de 1945.

O oficial, João de Deus Nery

«Artística» — J.S.B. Vista

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

Fls 107
Forcelini
106
Maggessi

121

105
C. Pereira

REMESSA

Aos 11 de Set de 1945

Remeto este sob o nº 184 ao Delgo
do S.P.U. - B. Hte

O Escrivão Fca Primicias

REMETIDOS

SERVIÇO do PATRIMONIO da UNIÃO
Delegacia em Minas Gerais
BELO HORIZONTE
13. SET. 1945
N.º 317/III/37
PROTOCOLO

Volte ao Sr. Mário.
Em 13/9
Moraes Jr

— x —

Proc 12060/38

Com a efetivação da transcrição da escritura de fls. 97 a 99, e consequente fornecimento da certidão dessa transcrição em três vias, por parte do Sr. Coletor Federal do município de Conquista, e já estando arquivadas nesta Delegacia a cópia da escritura de referência supra, bem como a cópia da planta de fls. 39/40, proponho as seguintes medidas a serem:

a-) Que seja arquivada na pasta própria a certidão de fls. 107;

b-) Que em seguida, seja este processo presente ao Sr. Vicente de Paula Forcelini, aux. de esc. ref. VIII, para se dirigir de

providenciar o registro do livro e fls. † Delegacia do S. P. U. em Minas Gerais.
Belo Horizonte, 1º de Setembro de 1945.
Mário da Costa Carvalho
MÁRIO DA COSTA CARVALHO
ENGº CLASSE "I," DO Q.S. DO M.F.

— x —

Ao Sr. Forcelini, para as providências propostas nas alíneas a e b da informação precedente.

DELEGACIA do S. P. U. em M. GERAIS
B. Hoz. 1º de set de 194 5
Christiano de Morais Jr.
CHRISTIANO de MORAIS JUNIOR
CHEFE

Informação:

Arquivei na pasta própria a Transcrição de fls. 107 e procedi ao registo nº 263 do livro nº 4 desta Delegacia relativo ao terreno em Coimbra adquerido à Mitra Archidiocesana conforme escritura de fls. 97/98v.. E remumerei o processo. H.

Delegacia do S.P.U. em M. Gerais
Em 17 de Setembro de 1945.
Forcelini — Aux. escrit. ref. XIII
Vicente de Paula FORCELINI

— x —

Faça-se uma cópia da escritura de fls. 97/98, e junte-se a êste processo.†
Delegacia do S. P. U. em Minas Gerais.
Belo Horizonte, 17 de Setembro de 1945.
Mário da Costa Carvalho
MÁRIO DA COSTA CARVALHO
Engº Chefe "I" do Q.S. do M.F.
e exercício do Chefe.

Proc. 317/DU/37
12060/38

(122) ~~112~~

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
~~DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO~~
Serviço do Patrimônio da União

De acôrdo com o despacho de fls 107, verso, foi tirada cópia da escritura de fls 97/98, conforme fls 108/109/110 e 111.
D.S.P.U. em Minas Gerais
Belo Horizonte, 18 de Setembro de 1945
Lucy Leal Horta, datilografo classe D
LUCY LEAL HORTA

— × —

Encaminhe-se sob remessa êste processo à Divisão de Cadastro, para ser dirigida e organizada a ficha do imóvel, após o que, remetê-lo à Diretoria da E. F. C. do Brasil, visto que, o imóvel de que êle trata ser de propriedade daquela Estrada.
D. S. P. U. em Minas Gerais. B. Horizonte, 19-9-45
Mário da Costa Carvalho
MARIO DA COSTA CARVALHO
Engo. classe "I" do Q.S. do M.F.
No impto. do Chefe.

SERVIÇO do PATRIMONIO da UNIÃO
DELEGACIA EM MINAS GERAIS
REMESSA N.: 197 de 19 de 9 de 1945
Div. de Cadastro do S.P.U.
PROCESSO N.: 317/114/37

12060/38
Geraldo de Assis
Sec. ref. "U"
Geraldo de Assis

MINISTERIO DA FAZENDA
201984 - 21 JUL 1945
SERVIÇO DE ESTATISTICA E PUBLICAÇÃO

D. S. B. 26/9 de 1945
D.O. - S.P.U. de de 1945
ANTONIO GUEDES PEREIRA
Diretor

Com os elementos constantes as fls 97 e 99 foi organizada a ficha registo nº 7807 e arquivados na gaveta nº 1407 cópias dos documentos que constituiam as fls 102, 108 a 111, dêste.

Rubricadas as fls 106 a 107.

Encaminhe-se o processo à Procuradoria.

D.C. 7 / 10 de 1945

JOSÉ MARCATTI

SERVIÇO [illegible] DA UNIÃO
D. C. - MAPOTECA
Planta de fls. n.º 39
Arquivada sob n.º 465 da arm. 70 rerenumerado desde fls. 39 a 106 em 10 / 10 / 1945
Eloy de Garibaldi Pereira
FUNCIONÁRIO C-12

Visto. À consideração do Snr. Diretor de Divisão.

D.C. - MAP 11 / 10 de 1945
F. Luiz Monteiro
FRANCISCO LUIZ MONTEIRO

À E. F. C. B. para notificar a E. F. C. B. solicitando elementos sôbre o sinistro em causa.

13/10

D.C. [illegible]

201984-45-

(123) 208

- Maggini

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Em cumprimento ao despacho retro, informamos que nesta S.R. não consta ofício da E.F.C.B. ao Brasil solicitando elementos referentes ao imóvel aqui tratado.

Assim, encaminhamos o processo à consideração do Sr. Diretor da Divisão.

S.P. - D.C. 18 de 10 de 1945

José Maggini Penna

JOSÉ MARIA DA C. MAGGINI PENNA
CHEFE

A.T.A. para informar se há expediente da E.F.C.B. a respeito dêste imóvel.

D.C. - S.P.U. 19 de 10 de 1945

Armando Godoy Filho

ARMANDO GODOY FILHO
DIRETOR

Em cumprimento ao despacho supra, informo que nesta T.A. não consta expediente da E.F.C.B. solicitando elementos referentes ao imovel tratado no presente processo

T.A. em 23-10-1945

Maria Mesquita Pereira
auxl

Arquive-se

D.C. - S.P.U. 25 de 10 de 1945

Armando Godoy Filho

ARMANDO GODOY FILHO
DIRETOR